



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

01
JF

Nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, autuei o presente processo. Ponte Nova, 29 / 05 / 2012

Nome: Assinatura: *[Signature]*

Processo Nº: 187/12

Modalidade: Convide

Nº 012/12 []

VOLUME 01 DE

CONTENDO FOLHAS.

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais atendendo critérios de distribuição do ICMS p/ 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

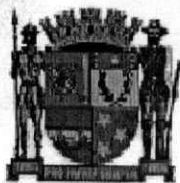
Unidade	Ficha	Unidade	Ficha	Unidade	Ficha
SEMOT	686				

FASES DO PROCESSO

- | | |
|----------------------------------|---|
| 1 - [] Edital | 2 - [] Publicação do Edital/Envio dos Convites |
| 3 - [] Abertura de Documentação | 4 - [] Recurso da Habilitação |
| 5 - [] Abertura de Propostas | 6 - [] Recurso de Classificação |
| 7 - [] Ata de Reunião | 8 - [] Parecer Jurídico |
| 9 - [] Adjudicação | 10 - [] Homologação ou [] Cancelam/Revogação |

CONTRATOS

Contratado	Data do Contrato	Data da Publicação
MOTM Ltda	27/06/12	27/06/12
	/ /	/ /
	/ /	/ /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO/DETERMINAÇÃO

Do: Prefeito Municipal
Para: Chefe de Divisão de Procedimentos Licitatórios
Objetivo: Solicitação/Determinação

Comissão Permanente de Licitações

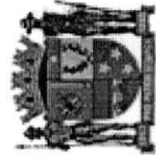
Segue anexo ao presente, expediente relativo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para abertura de Processo Licitatório visando a **Contratação de empresa de Consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais**, para atender critérios de distribuição do ICMS através da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Determino, pois, que seja aberto, autuado, protocolado e numerado Processo Licitatório para serviço supra epigrafado, observadas todas as disposições das Leis 8.666/93.

Ponte Nova, 29 de Maio de 2012.



João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal



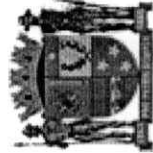
UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000301 - 2012 Elaborada por: elisa
Data: 28/05/2012 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Tipo de Compra: 0020 - Serviços de Consultoria
Objeto: 01.213 - SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

Item	Unidade	Quantidade	MGTM LTDA		ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA		REDE CIDADE-DESENVOLVIMENTO		Valor Médio Unitário
Descrição do Produto			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
Lote : 000001 - Lote único									
00001	SV	1	11.000,00	11.000,00	15.300,00	15.300,00	14.500,00	14.500,00	13.600,000
026476 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS									
Especificação:									
Total do Lote :			11.000,00		15.300,00		14.500,00		
Valor total dos fornecedores			11.000,00		15.300,00		14.500,00		
Valor total dos fornecedores vencedores			11.000,00						
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER CRITERIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL PARA O EXERCICIO DE 2014.									





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000301 - 2012 Elaborada por: elisa
Data: 28/05/2012 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Tipo de Compra: 0020 - Serviços de Consultoria
Objeto: 01.213 - SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Consumo	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Total
							Unitário	Quantidade	
0001	026476	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE	3	Consumo	11.000,0000	15.300,0000	13.600,0000	1,0000	13.600,0000

Total Geral do Valor Médio 13.600,0000

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

REQUISIÇÃO N°: 032 DATA: 28/05/2012

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

☐ Compra ☒ Serviço ☐ Licitação ☐ Secretaria Municipal de Fazenda (Providência Direta)

Secretaria: Cultura e Turismo		Fonte de Recursos: Próprio		Elemento de Despesa: _____ Ficha: nº: 686		Despesa: ☐ Correta ☐ Incorreta	
Item:	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado R\$			
01	Contratação de empresa de consultoria e elaboração de projetos patrimoniais.	SV	1	R\$11.000,00			
OBS: ☐ Recurso Vinculado. ☒ Pregão Específico		Total Geral:		R\$11.000,00			
Justificativa: Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projetos patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural para o exercício de 2014.							
Responsável pela Solicitação: Luiz Raimundo de Oliveira Secretário Municipal de Cultura e Turismo Ordenador de Despesa: Portaria 001/2009		Depois de cumpridas as formalidades legais. Aprovação: Secretário Municipal de Fazenda		Saldo Orçamentário da Ficha: R\$ 15.000,00 Não há saldo orçamentário na ficha, providenciar: ☐ Crédito Suplementar ou ☐ Crédito Especial, por: ☐ Anulação, ☐ Superávit ou ☐ Excesso da Fonte da Despesa			



Proposta de Prestação de Serviços

REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.
RUA MAJOR LOPES, 42 A – SÃO PEDRO
30330 – 050 – BELO HORIZONTE – MG
CNPJ – 04.927.623/0001-65
Insc. Municipal – 171369001X

Prefeitura Municipal Ponte Nova
At: Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, encaminhamos nossa cotação de preços para realização de trabalhos de consultoria para realização dos trabalhos do ICMS Cultural.

Objeto da Proposta

Esta proposta abrange os trabalhos do ICMS Cultural para o exercício 2014, compreendendo:

ICMS CULTURAL:

- Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial;
- Confecção das fichas de inventário, conforme Plano aprovado;
- Revisão das atas de reunião do Conselho Municipal de Cultura;
- Relatório de Comprovação de Atividades da Equipe Técnica;
- Relatório de Atividades da Jornada do Patrimônio Cultural;
- Relatório de Investimentos em Bem Cultural Tombado ou Inventariado;
- Laudos de Estado de Conservação dos bens tombados pelo município;

Prazo de Execução:

- Os serviços objeto desta proposta serão entregues até 31 de dezembro de 2012.

Validade da Proposta:

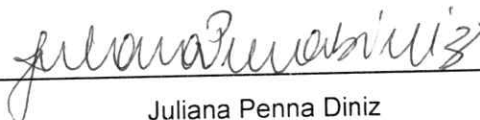
- Esta proposta tem validade de 30 dias.

Preço:

- O valor dos serviços objeto desta proposta será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, a partir da assinatura do contrato.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Juliana Penna Diniz
Arquiteta e Urbanista

04 927 623 / 0001-65

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA.

Rua Major Lopes, 42-A
São Pedro - CEP 30330-050

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 21 de maio de 2012.

À

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Att: Sr. Secretário Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Atendendo a sua solicitação, apresento minha PROPOSTA DE TRABALHO, constando dos respectivos PRODUTOS, HONORÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

- Elaboração de **Projeto de Educação Patrimonial**;
- Confecção das **fichas de inventário**, conforme Plano aprovado;
- **Revisão das atas** de reunião do Conselho Municipal de Cultura;
- **Relatório de Atividades Culturais**;
- **Relatório de Investimentos dos Recursos Recebidos**;
- **Relatório de Investimentos em Bens Culturais Tombados ou Inventariados**;
- **Laudos de Estado de Conservação** dos bens tombados pelo município;
- **Organização da documentação** a ser enviada ao IEPHA-MG;

2. HONORÁRIOS

- **VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00**

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **1ª PARCELA: R\$5.100,00**
- **2ª PARCELA: R\$5.100,00**
- **3ª PARCELA: R\$ 5.100,00**

4. PRAZOS DE ENTREGA

A proposta tem validade de 30 dias a contar da data de hoje. Os trabalhos serão entregues até 30/12/2012.

Sem mais para o momento,



Rodrigo Ramos Torres
Aro Arquitetos Associados Ltda.

04.544.819/0001-70

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

AV. PORTUGAL, 2085 - LJ. 14

B. PAMPULHA - CEP 31.555-000

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 23 de maio de 2012.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
A/C SECRETARIA DE CULTURA

Ref.: Proposta de consultoria – incentivos fiscais culturais

Prezados Senhores,

Conforme sua solicitação, encaminhamos a V. Sas. proposta para realização de trabalhos de consultoria, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)
1	Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local , compreendendo: Conselho do Patrimônio • Orientação para atuação do Conselho; • Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; • Organização do material para envio; Setor de Patrimônio • Elaboração do Relatório de Atividades do Setor; • Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada Mineira; • Organização do material para envio. Montagem da pasta referente a este Quadro I.	1.500,00
2	Inventário • Execução da etapa do IPAC/Ponte Nova conforme cronograma. Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; • Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados. Montagem da pasta do Quadro II	3.500,00
3	Laudos de Estado de Conservação • Serão elaborados laudos, conforme modelos do IEPHA, para 4 bens imóveis e 1 bem móvel. Montagem da pasta do Quadro III	3.500,00
4	Relatório de Investimentos	1.500,00

	• Elaboração do Relatório de Investimentos em atividades culturais e bens tombados/e ou inventariados com apresentação de todos os documentos exigidos pelo IEPHA. • Organização da documentação que comprove os investimentos como fotos, folders, vídeos, etc. Montagem da pasta do Quadro IV	
5	Educação Patrimonial • Elaboração de Relatório de Atividades de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA. Montagem da pasta do Quadro V	1.000,00
TOTAL		R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ONZE MIL REAIS

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor acordado poderá ser pago em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, a partir da assinatura do contrato.

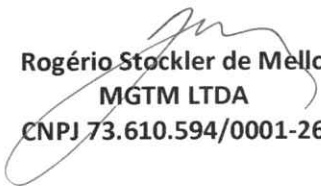
FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, formato A4, sendo as pastas montadas com estrita observância da Deliberação do IEPHA-MG em vigor.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os trabalhos serão entregues até 30 de dezembro de 2012.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Rogério Stockler de Mello
MGTM LTDA
CNPJ 73.610.594/0001-26

73610594/0001 - 26
M G T M L T D A
Av Prudente de Moraes, 135 - 5º Andar
Cidade Jardim - CEP 30330 - 000
BELO HORIZONTE - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO Nº 8.428/2011

Designa membros para a COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 os seguintes servidores:

- I - Daniela Furfuro Godoy - Presidente;
- II – Cleonice de Jesus Felisberto;
- III - Patrícia Corrêa Porto;
- IV - Márcia Leite da Veiga;
- V- Geraldo Magela dos Santos;
- VI – Marilena Parreira Alves. —

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da
Prefeitura em 28/12/2011.



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/05/2012 10:19:20

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS



Número do Processo: 000187/2012 Modalidade: Convite Sequencial: 000012
Data: 29/05/2012 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Entrega: 22/06/2012 14:15:00 Abertura: 22/06/2012 14:30:00 Proposta: 22/06/2012 14:30:00
Finalidade: 01.0065 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid	Med	Quantidade
00001	026476	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS	Consumo /	SV	1,0000

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER CRITERIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL PARA O EXERCICIO DE 2014.



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/05/2012 10:19:28

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Número do Processo: 000187/2012 Modalidade: Convite Sequencial: 000012
Data: 29/05/2012 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Entrega: 22/06/2012 14:15:00 Abertura: 22/06/2012 14:30:00 Proposta: 22/06/2012 14:30:00
Finalidade: 01.0065 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

Ficha	00686	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM
Sub-Unidade:	02.11.02	PATRIMONIO HISTORICO
Funcional Programatica:	13.391.0038.2172	INCENTIVO E VALOR. PATRIM.CULTURAL, NATU
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER CRITERIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL PARA O EXERCICIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESERVA DE DOTAÇÃO No - 513

O responsável p/ exec. orçament. do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA,
para atender a Lei 8.666/93 e suas alterações, reserva nesta data a importância
abaixo discriminada.

Orçamento de: 2012

Data: 29/05/2012

Ficha: 686

Tipo de Licitação: Convite

Licitação No: 2012/187

Órgão	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade	02.11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM
SubUnidade.....	02.11.02	- PATRIMONIO HISTORICO
Função	13	- Cultura
Sub-Função	391	- Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
Classif. Orçamentária ...	0038.2172	- INCENTIVO E VALOR. PATRIM.CULTURAL, NATU
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00	- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.00.00	- Recursos Ordinários

Pela presente fica reservada a importância de R\$ *****11.000,00

Onze mil reais.*****

Hist.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS
PARA ATENDER CRITERIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL PARA O EXERC
CIO DE 2014.

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR : *****15.000,00 : VALOR RESERVADO : *****11.000,00

Data: 29/05/2012

Contador(a):

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS

CONTADOR CRC-089075/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.pontenova.mg.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

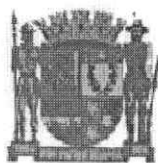
Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (031) 3817-1980 ramal 207** ou e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012

- Protocolo de Envelopes: até às **14h15min** do dia **22/06/2012**
- Abertura dos Envelopes: **14h30min** do dia **22/06/2012**
- **Objeto:** Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Cultural para 2014 – Anexo I (página 13 do Edital);
- **Documentos Necessários Para Habilitação:** Item 3.2.1 ou 3.2.4 – páginas: 05 (cinco) e 06 (seis) do Edital.
- **A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias até às 16:00 horas do dia anterior a data de protocolo de envelopes.**
- **Contrato: Vigência até 31/12/2012 (trinta e um de dezembro de dois mil e doze) após a sua assinatura. (item 6 do Edital; página 10).**
Condições de pagamento: O pagamento será realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal. (item 7 do Edital: página 10).
- **Informações: [31] 3817-1980 ramais 206 e 207 no horário de 12h00 às 18h00, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br. Ao ligar, favor informar o número do processo - PROCESSO Nº: 187/2012 - CONVITE Nº 012/2012.**

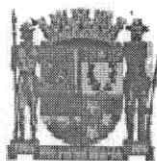
Any

P

CP

ff

Barreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 187/2012 - CONVITE Nº 012/2012

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, estará realizando no dia **22 (vinte e dois) de junho, de 2012**, às **14h30min**, reunião de abertura de envelopes de documentação e proposta, tempestivamente protocolados até às **14h15min** do mesmo dia, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2012** na modalidade "**CONVITE**", autuado sob o **Nº 012/2012**, do tipo "**menor preço global**", tendo por objeto a **Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Cultural para 2014**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cláusulas e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, as demais normas deste Edital e seus anexos, observado, no que couber, as disposições do Decreto Nº 4.988/2004, da Inst. Normativa Nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e da Lei Complementar 123/2006.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h às 16h, na Divisão de Licitações, sede da Prefeitura, à Avenida Caetano Marinho, Nº 306 – Centro, Ponte Nova – MG, ou no site www.pontenova.mg.gov.br.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I: Descrição do objeto;

ANEXO II: Modelo de Documento de Credenciamento de Proposto da Empresa;

ANEXO III: Proposta de preços Padronizada;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI: Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

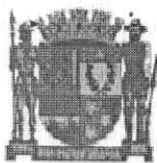
ANEXO VII: Modelo da Declaração do Contador

Ans

ff

De

Guerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII: Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.



3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (sub itens 3.2.1 a 3.2.9).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A documentação de habilitação (**Envelope 1 – sub-item 3.2.1 ou 3.2.4**) e a proposta de preços (**Envelope 2 – sub-item 3.3**), deverão ser protocolados junto à Divisão de Licitações, até às **14h15min** do dia **22 (vinte e dois) junho de 2012**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 187/2012 - CONVITE Nº 012/2012
ENVELOPE Nº _____ [1] – Documentação [2] – Proposta
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL/FAX)

3.2.1. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.4 deste edital, para fins de habilitação no certame.

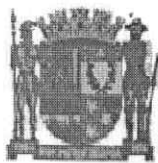
I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

III- Declaração firmada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC**, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas “h ou “i”, **passivo de inabilitação caso não tenha as duas assinaturas, e o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VII;**

IV - Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VI**, quando for o caso **devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC e**

e
Joureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

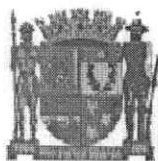
3.2.2. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.3. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

3.2.4. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: www.mpas.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante (www.pontenova.mg.gov.br);
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- g) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- h) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **primitivo ou Consolidado** ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- i) Última alteração do contrato social ou Ato de Eleição de diretores no caso de sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- j) Declaração firmada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC**, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas “h” ou “i”, **passivo de inabilitação caso não tenha as duas assinatura, e o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VIII**;

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Cus"
- Middle right: "P" and "JF"
- Bottom right: "Jouira"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



k) Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VI**, quando for o caso, **devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante;

3.2.5. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.2.5.1. As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa a habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no Anexo VI e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

3.2.5.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para 3.2.7.1. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) A regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas, desde que o observado o item anterior.

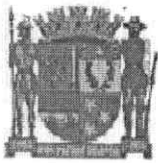
3.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.

3.2.6. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.7. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.2.8. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 16h.00min do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

3.2.9 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.2.1 e ou 3.2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no **Anexo I**;
- b) Valores unitário e total, por item, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos;
- c) Condições e prazo de garantia, não inferior a 90 (noventa) dias, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub item 5.6 deste Edital;
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.3.1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, prevalecendo este prazo, no caso de omissão.

3.3.2. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso.

4. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá na sede da Prefeitura, à Avenida Caetano Marinho, Nº 306 - Centro, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **22 (vinte e dois) de junho de 2012** e terá início às **14h30min** observando os seguintes procedimentos:

4.1.1. Credenciamento dos representantes das empresas, observado o disposto no sub item 4.5, e assinatura dos envelopes de documentação e proposta;

4.1.2. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no sub-ítem 3.2.1 ou 3.2.4, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

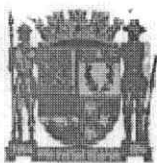
4.1.3. Abertura do prazo de 02 (dois) dias aos licitantes para interposição de recurso, ou registro em ata do manifesto desinteresse dos licitantes em sua interposição, caso todos estejam presentes, ou ainda, manifestem formalmente a desistência do prazo;

4.1.4. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido neste Edital, em especial ao disposto no sub-ítem 3.3, ou nos casos previstos na Lei 8.666/93.

4.2. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

4.2.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao melhor preço.

ms
ff
P
W
João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.2. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.2.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.4. O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

4.2.5. Registro dos valores ofertados no mapa resumo para apuração dos vencedores, devendo todas as propostas e o mapa resumo serem assinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados;

4.2.6. Declaração do vencedor, tendo por critério o **menor preço global**.

4.3. Abertura do prazo de 02 (dois) dias de recurso quanto às propostas, ou registro em ata do desinteresse dos licitantes em apresentá-lo;

4.4. Adjudicação e Homologação dos itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) pela autoridade superior;

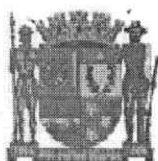
4.5. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.); Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme (Anexo V) e o documento de credenciamento (Anexo II) ou procuração, podendo estes serem substituídos pelo Contrato Social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

4.6. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 12h:00 às 16h:00.

4.6.1 Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4.7. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "21" and a signature.
- Middle right: "Cms".
- Below "Cms": a signature.
- Below that: another signature.
- At the bottom right: a large signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de 02 dias úteis.

4.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e término no prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as partes e interesse público.

5.2.1. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3. O atraso injustificado no início da execução dos trabalhos importará na aplicação de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.4. A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá ao Secretário Municipal de ou servidor por ele formalmente designado, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato.

5.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

5.7. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

5.9. Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e

Edital 187-12- Contrat. de empresa consultoria p. elabor. de Proj. Patrimoniais ICMS 2014.....Página: 9
Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001 - Telefax: (31) 3817-1980

Am

JF

W

P

Breira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento encerrar-se-á em **31/12/2012 (trinta e um de dezembro de dois mil e doze)**, podendo vir a ser alterado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.3. A licitante contratada estará sujeita à retenção dos valores devidos ao INSS e do Imposto de Renda, na forma prevista em lei/regulamento, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da legislação vigente.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

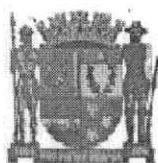
8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Deferido a validade do preço reajustado passara a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços;

8.2. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública

my
ff
W
P
Breia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços definido pelo poder público competente.

8.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

a) Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.391.0038.2172.3.3.90.39 Ficha Nº 686.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

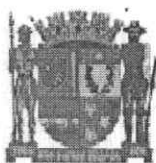
10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Governo.

10.4. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 4.988/2004.

10.5. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Curry
JP
JP
JP
JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 12h:00 às 16h:00.

10.5.1 Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.6. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de 02 dias úteis.

10.6.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá revogar o presente edital e/ou licitação, por interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes direitos a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. A administração poderá aditar ou suprimir, de forma unilateral, em até 25% (vinte e cinco) por cento o objeto desta licitação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, ou ainda prorrogá-lo, nos termos do artigo 57 da mesma lei.

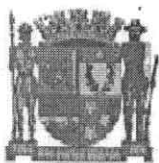
11.3. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

1.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h às 17h, na Av. Caetano Marinho, Nº 306, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone [31] 3817-1980, Ramais 206 e 207, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de junho de 2012.

Daniela Fúrfuro Godoy

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2012	CONVITE Nº 012/2012
----------------------------------	---------------------

ITEM	QUANT	OBJETO
1.	01 serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER CRITERIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL PARA O EXERCICIO DE 2014.

EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.
- b) Valor estimado pela administração R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

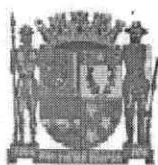
Ans

ff

@

to

Guerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

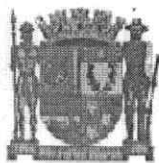
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede
na cidade de _____, na Rua/Av.
_____, N°
_____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade N°: _____, CPF N°: _____, para
representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo**
Licitatório N°: 187/2012 - Modalidade Convite N°: 012/2012, podendo se manifestar,
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e
assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede
à (Rua/Av.) _____ N° _____,
(bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____,
inscrição estadual N° _____,
representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,
nos termos do Edital referente ao
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2012 – CONVITE N° 012/2012, propõe os preços e
condições a seguir:

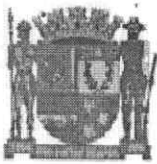
	Descrição do Objeto	Valor Total
01		

- a) Local de Execução: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
b) Forma de Execução: Imediata, conforme solicitação, devendo iniciar os serviços, até 02 (dois) dias após a Autorização de Execução de Serviços.
c) Pagamento: O pagamento será realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
d) Contrato: Vigente até 06 (seis) meses após a sua assinatura.
e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção, limpeza etc., estão inclusos no preço.
f) Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Ponte Nova o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

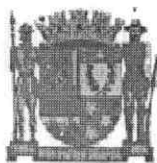
Identidade/CPF

Cuy

P *W*

Barreira

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou
entidades públicas.

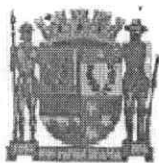
Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório Nº 187/2012, Modalidade Convite Nº: 012/2012.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS
ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para
configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar 123/2006.

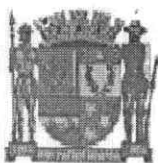
(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Contador

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara, sob as penas da Lei , que não há alterações posteriores ao
documento apresentado, referente as alíneas "H" ou "I".

Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil
CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

Ass

ff

P

R

Guerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrição no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Vidal de Carvalho, brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo Sr. _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 187/2012 – CONVITE Nº: 012/2012**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Serviço de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS para 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante emissão de autorização de execução, observado as disposições da Inst. Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG, nos locais constantes da Autorização de Execução.

2.2. Recebida a autorização, a **CONTRATADA** deverá iniciar sua execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

2.4. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se sempre as regras estabelecidas neste contrato e no respectivo edital.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo todos os documentos pertinentes à execução do serviço.

2.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.



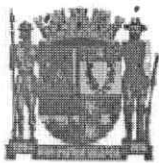
Am

ff

g

W

Freira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



2.8. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.9. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.10. O prazo para conclusão dos serviços será de até 06(seis) meses, a contar da autorização de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

2.11. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento ser realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15(quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Quitação Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

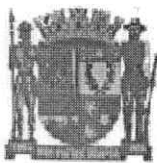
3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do convite a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de execução de serviços.

3.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do serviço relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Deferido a validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4. É facultado à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

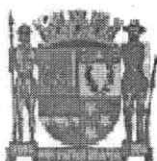
CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Am
JP
W
Jovina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

a) Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.391.0038.2172.3.3.90.39 Ficha Nº 686

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observado o artigo 16 do Decreto Municipal Nº: 4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento encerrar-se-á em **31/12/2012 (trinta e um de dezembro de dois mil e doze)**, podendo vir a ser alterado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

.....

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ponte Nova, 05 de junho de 2012.

De: Assessoria Jurídica / Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG.

Para: Comissão Permanente de licitação

Att.: Sra. Daniela Fúrfuro Godoy.

REF.: Parecer nº 293

Assunto: Processo nº: 187/2012 - Convite de licitação nº: 012/2012.

Prezada Senhora,

Com relação à consulta que nos foi formulada acerca do edital do processo licitatório nº: 187/2012 – Convite nº: 012/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais, para atender critérios de distribuição do ICMS Cultural para 2014, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, temos a esclarecer que, analisando o referido edital e seus anexos, esta assessoria pôde constatar que em sua formulação foram observados e obedecidos os requisitos e exigências previstos na legislação vigente e aplicável ao assunto, estando o edital, portanto, apto a produzir os efeitos dele decorrentes, pelo que, opinamos pelo prosseguimento do certame, na forma da lei.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Atenciosamente.

Assessoria Jurídica

Renata Gesualdo Gomes

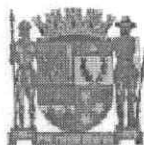
- Assessoria Jurídica –

OAB/MG-089.475

Paula de Almeida Amora

Estagiária

Renata Gesualdo Gomes
Renata Gesualdo Gomes
Assessora Jurídica I
OAB/MG 89.475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Descrição do Objeto	Protocolo de Envelopes	Abertura de Envelopes
			Até: Data/Horário	Data/Horário
187/2012	Convite Nº 012/2012	Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Cultural para 2014.	22/06/2012 14:15 H	22/06/2012 14:30 H

As pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Prefeitura como fornecedores ou cujo objeto social e/ou atividade seja compatível com quaisquer das licitações, poderão requerer cópia completa dos respectivos Editais na Divisão de Licitações, no 3º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12:00 às 16:00.

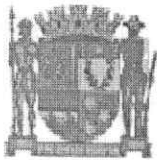
O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no endereço www.pontenova.mg.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 31-3817-1980 ramais 206/207, no horário de 12:00 às 18:00 h, pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br

Ponte Nova, 14 de junho de 2012.

Afixado no saguão
14 / 06 / 2012.
Felisberto

Daniela Fúrfuro Godoy
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: MGMTM LTDA. CNPJ Nº 73.610.594/0001-26

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, nº 135, bairro Santo Antônio

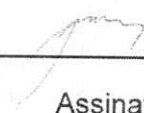
E-mail: mgmtm@mgmtm.com.br

Cidade: Belo Horizonte Estado: MG Telefone: (31) 3503-5900 Fax: (31) 3503-5900

Pessoa para contato: Rogério Stockler de Mello

Recebemos, através do acesso à página **www.pontenova.mg.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (031) 3817-1980 ramal 207** ou e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda.

CNPJ Nº 04.927.623/0001-65

Endereço: Rua Major Lopes, 42 - A, São Pedro

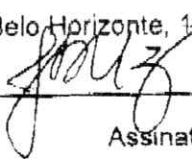
E-mail: redacidade@redacidade-ds.com.br

Cidade: Belo Horizonte Estado: MG Telefone/Fax: (31)3282-1615 3221-2132

Pessoa para contato: Juliana Penna Diniz

Recebemos, através do acesso à página www.pontenova.mg.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (031) 3817-1980 ramal 207** ou e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: Aro Arquitetos Associados Ltda.

CNPJ Nº 04.544.819/0001-70

Endereço: Av. Portugal, 2085 – Loja 14 - Pampulha

E-mail: aroarquitetos@aroarquitetos.com.br

Cidade: Belo Horizonte Estado: MG Telefone: (31)3491-1118 Fax: (31)3491-1118

Pessoa para contato: Rodrigo Ramos Torres

Recebemos, através do acesso à página www.pontenova.mg.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.

Assinatura

04.544.819/0001-70

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

AV. PORTUGAL, 2085 - LJ. 14

B. PAMPULHA - CEP 31.555-000

BELO HORIZONTE - MG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (031) 3817-1980 ramal 207** ou e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

**AVENIDA PORTUGAL, 2085 - LOJA 14 - BAIRRO SANTA AMÉLIA
31.555-000 BELO HORIZONTE / MG**

Carreira

43 *[Signature]*

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MGTM LTDA

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 135/5º ANDAR – BAIRRO
SANTO ANTÔNIO
30.350-093 BELO HORIZONTE / MG

187/12

13 55

22/06/12

Stacy

Document
F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Belo Horizonte
Nº 187/12
HORARIO 13 54



REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.
RUA MAJOR LOPES, 42 A – SÃO PEDRO
30.330-050 BELO HORIZONTE – MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Gouveia

Gouveia



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa Aro Arquitetos Associados Ltda., CNPJ Nº: 04.544.819/0001-70, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº 187/2012, Modalidade Convite Nº: 012/2012.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

Rodrigo Ramos Torres
Arquiteto e Urbanista
CPF [REDACTED] 061.056-[REDACTED]

04.544.819/0001-70

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

AV. PORTUGAL, 2085 - LJ. 14

B. PAMPULHA - CEP 31.555-000

BELO HORIZONTE - MG

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa MGTM LTDA., CNPJ Nº: CNPJ 73.610.594/0001-26, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº 187/2012, Modalidade Convite Nº: 012/2012.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.

Scyomara S. Santos

Scyomara Simonelli dos Santos

Administradora

CPF Nº 065.146-0000

73610594/0001 - 26

M G T M L T D A

Av Prudente de Moraes, 135 - 5º Andar

Cidade Jardim - CEP 30380 - 000

BELO HORIZONTE - MG

Fone: (031) 3503-5900

Avenida Prudente de Moraes, 135 - 5º andar - Santo Antônio

30350-093 - Belo Horizonte - MG

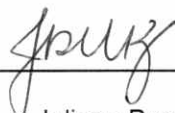
email-mgtm@mgtm.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda., CNPJ Nº: 04.927.623/0001-65, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº 187/2012, Modalidade Convite Nº: 012/2012.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.



Juliana Penna Diniz
Arquiteta e Urbanista
CPF nº [REDACTED] 139.186 [REDACTED]



04 927 623 / 0001-657
REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA.
Rua Major Lopes, 42-A
São Pedro - CEP 30330-050
BELO HORIZONTE - MG



PROCESSO Nº 187/2012 - CONVITE Nº 012/2012

ENVELOPE Nº 1 - DODUMENTAÇÃO

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ 04.544.819/0001-70

AV. PORTUGAL, 2085 - LOJA 14 - PAMPULHA

49 88

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04544819/0001-70
Razão Social: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 2085 LOJA 18 / SANTA AMELIA / BELO HORIZONTE / MG / 31555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2012 a 28/06/2012

Certificação Número: 2012053010292517477110

Informação obtida em 04/06/2012, às 09:27:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Gonçalves

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000192012-11001819
Nome: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 04.544.819/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2012.
Válida até 07/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

52
ff

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 04.544.819/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:02:47 do dia 21/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2012.

Código de controle da certidão: 907D.94D4.3EF0.63C2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ff

da

P e Amy

Breira



		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/06/2012 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/09/2012
NOME: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA		
CNPJ/CPF: 04.544.819/0001-70		
LOGRADOURO: AVENIDA PORTUGAL		NÚMERO: 2085
COMPLEMENTO: 14	BAIRRO: SANTA AMELIA	CEP: 31555000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união, estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000095485236		

Arreia

da

ff

2

Am



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Finanças

Confirmação da Autenticidade de Certidão de Débito Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **438.928/2012-0**

Emitida em **04/06/2012** requerida às **10:23:43**

Número de Controle: **FBE7.3393.C914.3255**

Validade: **04/07/2012**

Nome: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 04.544.819/0001-70

Endereço: AVE PORTUGAL 2085 LOJA 14 SANTA AMELIA - 31555 000

Inscrição Municipal: 1671550010

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.544.819/0001-70

Certidão nº: 598906/2012

Expedição: 27/01/2012, às 14:29:07

Validade: 24/07/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.544.819/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

56

SISTEMA CONTABILIDADE S/C LTDA



CONTRATO SOCIAL

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

RODRIGO RAMOS TORRES, brasileiro, [redacted] arquiteto e urbanista, residente e domiciliado à [redacted] - [redacted] - Bairro: [redacted] - Belo Horizonte - MG - CEP 31.555-000, portador da C.I. n.º MG- [redacted] expedida pela SSP/MG e CPF n.º [redacted] 061.056 [redacted] e;

ANDREA ZERBETO DA SILVA, brasileira, [redacted] arquiteta e urbanista, residente e domiciliada à [redacted] - [redacted] - Bairro: [redacted] - Belo Horizonte - MG - CEP [redacted] portadora da C.I. do CREA n.º 69616/D e CPF n.º [redacted] 069.076 [redacted] e;

JANAÍNA DE MELLO CASTRO, brasileira, [redacted] arquiteta e urbanista, residente e domiciliada à [redacted] - [redacted] - Bairro: [redacted] - Belo Horizonte - MG - CEP [redacted] portadora da C.I. do CREA n.º 72344/D e CPF n.º [redacted] 027.456 [redacted] e;

Tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por cota de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede à Ave: Portugal, 2.085 - Loja: 18 - Bairro: Santa Augusta - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.555-000.

Cláusula 3ª - A sociedade não terá filiais inicialmente, mas fica com poderes para constitui-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

II - OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 4ª - A sociedade terá por objetivo social, a atividade de elaboração de projetos de arquitetura, elétrico, hidráulico, paisagismo, design, urbanismo, patrimônio histórico, plano diretor e cronograma físico financeiro.

III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CARTÓRIO SOUZA MACHADO	
VENDA NOVA - BELO HORIZONTE - MG	
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONCORDA COM O ORIGINAL QUE ME FUI APRESENTADO	
DATA	12 MAR 2008
EM	12 MAR 2008
JOSÉ DE SOUZA MACHADO - TITULAR	
ANA PAULA DE SOUZA MACHADO - SUBSTITUTO	
LEONARDO SOUZA DE SOUZA MACHADO - FISC. JUR. ESCRITÓRIO	
ARCIANO PEREIRA DO CARMO - FISC. JUR. ESCRITÓRIO	
ANGELINA DE SOUZA MACHADO - FISC. JUR. ESCRITÓRIO	
RONALDO NUNES DE SOUZA - FISC. JUR. ESCRITÓRIO	
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA - FISC. JUR. ESCRITÓRIO	

Rua Cláudio Manoel, 237 - sala 302 - Ind. Montanhas - CEP 30141-100

MG - PABX - 227 [redacted]

Serviço Notarial do Bo. Ofício de Bhte.
R. São Paulo, 684 L7 - 06/02/2009 15:12
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Dou fe. 388039759
EMO: 2,83 TFIJ: 0,94 RCP: 0,17 TOT: 3,94





IV - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Cláusula 7ª - O capital social ficará distribuído entre os sócios, da forma como se segue:

ANDREA ZERBETO DA SILVA	33,4%	1.670 quotas	R\$ 1.670,00
JANAÍNA DE MELLO CASTRO	33,3%	1.665 quotas	R\$ 1.665,00
RODRIGO RAMOS TORRES	33,3%	1.665 quotas	R\$ 1.665,00
TOTAL	100%	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula 8ª - Os sócios integralizarão o capital social, em moeda corrente do País, proporcionalmente, à participação de cada um na sociedade, na data da assinatura do presente contrato.

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao montante do capital social.

VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10ª - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, o qual terá o direito de preferência para a sua aquisição.

VII - GERÊNCIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11ª - A gerência dos negócios da sociedade será exercida pela sócia ANDREA ZERBETO DA SILVA, que assinará todos os documentos e papéis da sociedade isoladamente, em juízo ou fora dele, inclusive a movimentação das contas bancárias e junto a repartições públicas, respondendo, entretanto, com esta e com terceiros, pelos excessos de mandato e pelos atos praticados com violação do contrato social ou da lei, sendo-lhes no entanto vedado o uso de seus nomes ou o da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como fianças, avais e endossos.

Cláusula 12ª - Os sócios poderão nomear e constituir procuradores ou prepostos para representá-los, especificando nos respectivos instrumentos os atos e as operações que estes poderão praticar.

Cláusula 13ª - É vedado aos sócios a utilização da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais.

Rua Cláudio Manoel, 237

CARTÓRIO SOUZA MACHADO
VENDA NOVA - BELO HORIZONTE

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

DATA: 15 MAR 2008

Em test. _____ da v. _____

JOÃO DE SOUZA MACHADO - OFICIAL
ANÁ PAULA F. MACHADO DA FONSECA - SUBSTITUTA
LEONARDO JOSE DE SOUZA MACHADO - ESC. JURAMENTADO
AFONSO PEREIRA DO CARMO - ESC. JURAMENTADO
ANDREA S. P. MACHADO ALVIM - ESC. JURAMENTADA
RODRIGO NUNES SALVADOR - ESC. JURAMENTADO
CARLOS HENRIQUE PIRES DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

Valor: R\$ 2,67 - Taxa Fiscal: R\$ 1,84 - TOTAL: R\$ 3,51

- PABX - 227-9611

Autenticação AT 7.39029

Serviço Notarial do Bo. Ofício de Bhte.
R. São Paulo, 684 L7 - 06/02/2009 15:12

AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentada. Dou fe. 346039758
EMO: 2,83 TFI: 0,94 RCP: 0,17 TOT: 3,94



SISTEMA CONTABILIDADE S/C LTDA

Cláusula 14ª - Nos casos de negócios que importem em alienação, hipoteca ou penhor dos bens patrimoniais da sociedade será necessária a assinatura de ambos os sócios.

Cláusula 15ª - Para quaisquer deliberações que impliquem em alterações do Contrato Social, será necessária a assinatura de ambos os sócios.

Cláusula 16ª - Somente a sócia **ANDREA ZERBETO DA SILVA** será remunerada mensalmente, a título de pró-labore, na quantia que ficar determinada de comum acordo entre os si, respeitando-se as disposições legais.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/ OU PREJUÍZOS

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 18ª - Anualmente, sempre em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da Sociedade.

Cláusula 19ª - Os lucros apurados em balanço poderão ser distribuídos entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social, ou permanecer como saldo de Reserva de Lucros Acumulados, podendo, os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, com a utilização dos lucros, ou compensarem prejuízos acumulados.

IX - MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 20ª - O caso de falecimento ou interdição de um dos sócios não importará em dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores exercerem os direitos do falecido ou interdito, mediante a nomeação de um representante para o grupo na sociedade.

Cláusula 21ª - No caso de retirada, o sócio desejoso deverá comunicar, previamente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a sua intenção, detalhando por escrito, as condições para a sua saída da sociedade, comunicação esta que deverá ser devidamente protocolizada pelo outro sócio.

X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22ª - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou quando os sócios assim o deliberar.

Cláusula 23ª - Dissolvida a sociedade, proceder-se-á a sua liquidação, de comum acordo entre os sócios e/ou de conformidade com a legislação que regula a matéria.

Cláusula 24ª - Deliberada a dissolução e procedendo-se à liquidação do patrimônio social, uma vez solvido o passivo, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios na exata proporção de suas quotas.

CARTÓRIO SOUZA MACHADO
VENDA NOVA, BELO HORIZONTE, MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

DATA 02 - Fone: 34039757 - FAX: 34039757 - PABX - 227-9011

Em test. de

JOSÉ DE SOUZA MACHADO - OFICIAL
ANA PAULA F. MACHADO DA FONSECA - SUBSTITUTA
LEONARDO JOSÉ DE SOUZA MACHADO - ESC. JURAMENTADO
AFONCIO PEREIRA DO CARMO - ESC. JURAMENTADO
ANDREA S. P. MACHADO ALVIM - ESC. JURAMENTADA
RONALDO HENRIQUE SALVADOR - ESC. JURAMENTADO
CARLOS HENRIQUE BATES DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

Emp. 35 367 - Taxa Fisc. R\$ 0,84 - TOTAL: R\$ 3,51

Serviço Notarial do Bo. Ofício de Bhte.
R. São Paulo, 684 L7 - 06/02/2009 15:12
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme original que
me foi apresentada. Dou fe. 348039757
EMD: 2,83 TFI: 0,94 RCP: 0,17 TOT: 3,94



SISTEMA CONTABILIDADE S/C LTDA

59
59



XI - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 25ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, especialmente o previsto no Artigo 38, inciso III, do Decreto 4.726/65, com a nova redação dada pela Lei 6939/81 regulamentada pelo Decreto 1.800 de 30/01/1996.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26ª - Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições legais em vigor.

XIII - FORO

Cláusula 27ª - Fica eleito o foro desta cidade, para solver quaisquer questões oriundas deste contrato social, impossíveis de serem compostas amigavelmente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus devidos efeitos legais, devendo a primeira via deste instrumento ir para o registro e arquivamento na JUCEMG, e as demais vias, depois de autenticadas, servir ao arquivo da sociedade.

Belo Horizonte - MG, 19 de junho de 2.001

SÓCIOS:

ANDREA ZERBETO DA SILVA

JANAÍNA DE MELLO CASTRO

RODRIGO RAMOS TORRES

Dr. Márcio Viana de Paula
OAB/MG 41.754

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO DUTRA
RG M [redacted] SSP-MG

HENRIQUE ALMEIDA VIEIRA
RG M [redacted] SSP-MG

CARTÓRIO SOUZA MACHADO

VENDA NOVA - BELO HORIZONTE

Rua Cláudio Machado, 171 - 30130-002 - Funcionários - C. O. ORIGINAL QUE MEU FOI APRESENTADO

Ofício Htc. - MG - PABX - 227-9611

DATA: 19 MAR 2008

Em test.

Serviço Notarial do Bo. Ofício de BHte.
R. São Paulo, 684 L7 - 06/02/2009 15:12

AUTENTICACAO

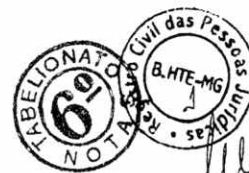
Conferida e achada conforme original que me foi apresentada. Dou fe. 298039756
EMO: 2,83 TFJ: 0,94 RCP: 0,17 TOT: 3,94



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.544.819/0001-70



ANDREA ZERBETO DA SILVA, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG, [REDACTED] nascida em [REDACTED] Arquiteta e Urbanista, portadora da C.I. nº 69.616/D expedida pelo CREA/MG e CPF nº [REDACTED] 069.076- [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Belo Horizonte - MG, CEP [REDACTED]

RODRIGO RAMOS TORRES, brasileiro, natural de Raul Soares - MG, [REDACTED] nascido em [REDACTED] Arquiteto e Urbanista, portador da C.I. nº 75.598/D expedida pelo CREA/MG e CPF nº [REDACTED] 061.056- [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Belo Horizonte - MG, CEP [REDACTED]

VIVIANE DE SOUZA BRAGA E COSTA, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG, [REDACTED] nascida em [REDACTED] Arquiteta e Urbanista, portadora da C.I. nº 92.005/D expedida pelo CREA/MG e CPF nº [REDACTED] 768.956- [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Belo Horizonte - MG, CEP [REDACTED]

ANDRÉ HENRIQUE MACIEIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Itabira - MG, nascido em [REDACTED] Arquiteto e Urbanista, portador da C.I. nº 81.069/D expedida pela CREA/MG, e do CPF nº [REDACTED] 157.836- [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Belo Horizonte - MG, CEP [REDACTED]

ANA PAULA COSTA, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG, nascida em [REDACTED] [REDACTED] Arquiteta e Urbanista, portadora da C.I. nº 80093/D expedida pela CREA/MG, e do CPF nº [REDACTED] 252.296- [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Belo Horizonte - MG, CEP [REDACTED]

NIVIA RAQUEL SOUZA SILVA, brasileira, natural de Coronel Fabriciano - MG, nascida em [REDACTED] [REDACTED] Arquiteta e Urbanista, portadora da C.I. nº 99.421/D expedida pela CREA/MG, e do CPF nº [REDACTED] 346.106- [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] / casa, Bairro [REDACTED] Belo Horizonte - MG, CEP [REDACTED]

Únicos sócios componentes da Sociedade simples limitada denominada ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP, matriz estabelecida à Av. Portugal, nº 2.085, loja 14, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte - MG, CEP 31.555-000, registrada no CARTORIO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS sob o n.º 108.337 no livro - A em 05/07/2001 e 6ª Alteração Contratual sob o n.º 108.337 no livro - A em 24/06/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.819/0001-70.

RESOLVEM de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas do Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I- OBJETIVO SOCIAL

A sociedade **passa a ter** como objetivo social as atividades de consultoria técnica e elaboração de estudos e projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos, incluindo arquitetura de interiores, especificações, ambientação, comunicação visual, execução de maquetes (incluindo as eletrônicas), estudos de viabilidade técnica e financeira e todos os projetos complementares co-relacionados, a saber: levantamentos físicos, instalações hidro-sanitárias, de drenagem de águas pluviais e subterrâneas, instalações luminotécnicas e de sonorização, elétricas e de subestações, telefônicas e de antenas coletivas, de segurança e de gás combustível, de circuitos fechados de TV e de lógica, de sistemas de cabeamento estruturado e de climatização artificial, de proteção contra descargas atmosféricas e de detecção, alarme, proteção e auxílio no combate a incêndios, de elevadores e de ventilação mecânica, projeto e cálculo estrutural, serviços topográficos e geotécnicos, além da elaboração de memoriais descritivos, de cálculo e de cadernos de encargos, de cronogramas físico-financeiros e orçamentos analíticos e sintéticos, bem como aprovação de projetos junto aos órgãos competentes.

Incluem-se ainda as atividades de administração, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras em geral, planejamento físico-territorial, elaboração de programas de necessidades e de planos diretores urbanísticos, projetos de reforma, ampliação, revitalização e restauração de edificações e sítios históricos, consultoria, assessoria e execução de trabalhos técnicos na área de patrimônio cultural, como cadastramento técnico de dados, elaboração de dossiês de tombamento e projetos de educação patrimonial, inventário de bens móveis e imóveis, inventário e catalogação de acervo bibliográfico e museológico, análise e avaliação de sítios





arqueológicos, conservação de acervos histórico-culturais, produção e edição de textos, fotografias, áudio, vídeo, levantamento de dados técnicos e pesquisas histórica, antropológica, sociológica, etnológica, turística, econômica e ambiental, além da elaboração de projetos culturais e captação de recursos referentes às leis de incentivo à cultura e consultoria/assessoria em meio ambiente.

II- SAÍDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE SÓCIOS

A partir desta data sócia **ANA PAULA COSTA** retira-se da sociedade, cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) divididos em 750 (setecentos e cinquenta) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **VIVIANE DE SOUZA BRAGA E COSTA** dando à Sociedade plena, geral e irrevogável quitação do ativo e passivo. A sócia **NIVIA RAQUEL SOUZA SILVA** retira-se da sociedade, cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) divididas em 360 (trezentos e sessenta) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **ANDRÉ HENRIQUE MACIEIRA DE SOUZA** dando à Sociedade plena, geral e irrevogável quitação do ativo e passivo.

III- CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios, da forma como se segue:



NOME	%	QUOTAS	VALOR
ANDREA ZERBETO DA SILVA	48,63%	72.945 quotas	R\$ 72.945,00
RODRIGO RAMOS TORRES	48,63%	72.945 quotas	R\$ 72.945,00
VIVIANE DE SOUZA BRAGA E COSTA	2,00%	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
ANDRÉ HENRIQUE M. DE SOUZA	0,74%	1.110 quotas	R\$ 1.110,00
TOTAL	100%	150.000 quotas	R\$ 150.000,00

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições, não alteradas pelo presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Os sócios deliberam, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª - A denominação social é **ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP**.

Cláusula 2ª - A Sociedade está sediada a **AV. PORTUGAL, 2.085, LOJA 14, BAIRRO SANTA AMÉLIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP 31.555-000**.

Cláusula 3ª - A Sociedade continua não tendo filiais, mas fica com poderes para constituir-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

II - OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 4ª – a Sociedade tem como Objetivo Social as atividades de consultoria técnica e elaboração de estudos e projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos, incluindo arquitetura de interiores, especificações, ambientação, comunicação visual, execução de maquetes (incluindo as eletrônicas), estudos de viabilidade técnica e financeira e todos os projetos complementares co-relacionados, a saber: levantamentos físicos, instalações hidro-sanitárias, de drenagem de águas pluviais e subterrâneas, instalações luminotécnicas e de sonorização, elétricas e de subestações, telefônicas e de antenas coletivas, de segurança e de gás combustível, de circuitos fechados de TV e de lógica, de sistemas de cabeamento estruturado e de climatização artificial, de proteção contra descargas atmosféricas e de detecção, alarme, proteção e auxílio no combate a incêndios, de elevadores e de ventilação mecânica, projeto e cálculo estrutural, serviços topográficos e geotécnicos, além da elaboração de memoriais descritivos, de cálculo e de cadernos de encargos, de cronogramas físico-financeiros e orçamentos analíticos e sintéticos, bem como aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e atividades de administração, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras em geral, planejamento físico-territorial, elaboração de programas de necessidades e de planos diretores urbanísticos, projetos de reforma, ampliação, revitalização e restauração de edificações e sítios históricos, consultoria, assessoria e execução de trabalhos técnicos na área de patrimônio cultural, como cadastramento técnico de dados, elaboração de dossiês de tombamento e projetos de educação patrimonial,



Souza

up e mesa shun

62

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
B. HTE-MG
5

inventário de bens móveis e imóveis, inventário e catalogação de acervo bibliográfico e museológico, análise e avaliação de sítios arqueológicos, conservação de acervos histórico-culturais, produção e edição de textos, fotografias, áudio e vídeo, levantamento de dados técnicos e pesquisas histórica, antropológica, sociológica, etnológica, turística, econômica e ambiental, além da elaboração de projetos culturais e captação de recursos referentes às leis de incentivo à cultura e consultoria/assessoria em meio ambiente.

III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/07/2001.

IV - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas unitárias e indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada, entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
ANDREA ZERBETO DA SILVA	48,63%	72.945 quotas	R\$ 72.945,00
RODRIGO RAMOS TORRES	48,63%	72.945 quotas	R\$ 72.945,00
VIVIANE DE SOUZA BRAGA E COSTA	2,00%	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
ANDRÉ HENRIQUE M. DE SOUZA	0,74%	1.110 quotas	R\$ 1.110,00
TOTAL	100%	150.000 quotas	R\$ 150.000,00

TABELIONATO
6º
NOTAS

Cláusula 7ª - O Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) está totalmente integralizado em moeda corrente do País, proporcionalmente, à participação de cada um na Sociedade a partir da data da assinatura do presente contrato.

V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos sócios **ANDREA ZERBETO DA SILVA** e **RODRIGO RAMOS TORRES**, a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda e se realizada a cessão delas será formalizado através de uma alteração contratual pertinente.

VII - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 10ª - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **ANDREA ZERBETO DA SILVA** e **RODRIGO RAMOS TORRES**, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, todos os documentos e papéis da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a movimentação das contas bancárias e junto a repartições públicas, respondendo, entretanto, com esta e com terceiros, pelos excessos de mandatos e pelos atos praticados com violação do Contrato Social ou da lei.

Cláusula 11ª - Ao administrador é vedado fazer-se substituir nos exercícios de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula 12ª - É vedado aos sócios a utilização da denominação social em documentos que não se relacionem com o Objetivo Social da empresa e atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios, exceto em proveito da própria Sociedade.

Cláusula 13ª - Nos casos de negócios que importem em alienação, hipoteca ou penhor dos bens patrimoniais da Sociedade, será necessária a assinatura dos sócios **ANDREA ZERBETO DA SILVA** e **RODRIGO RAMOS TORRES**.

Cláusula 14ª - Para quaisquer deliberações que impliquem em alterações do Contrato Social, será necessária a assinatura dos sócios **ANDREA ZERBETO DA SILVA**, **RODRIGO RAMOS TORRES**, **VIVIANE DE SOUZA BRAGA E COSTA** e **ANDRÉ HENRIQUE MACIEIRA DE SOUZA**.

Jorge

TABELIONATO
6º
NOTAS

W

10/23/01



Cláusula 15ª - Somente a sócia **ANDREA ZERBETO DA SILVA** continua sendo remunerada mensalmente, a título de pró-labore, na quantia que ficar determinada de comum acordo entre os sócios, respeitando-se as disposições legais.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/ OU PREJUÍZOS.

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e ao final de cada exercício e mensalmente, levantar-se-á o balanço patrimonial e demonstração dos resultados da Sociedade, apurando-se os lucros ou prejuízos, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios conforme deliberar sua maioria, levando-se em conta o desempenho e contribuição de cada um, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Cláusula 17ª - Anualmente, sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 18ª - Os lucros e perdas apurados em balanço pela Sociedade poderão ser distribuídos entre os sócios, na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecer como saldo de Reserva de Lucros Acumulados, podendo, os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, com a utilização dos lucros, ou compensarem prejuízos acumulados.

Parágrafo 1º - O lucro da Sociedade será aquele apurado contabilmente, na periodicidade mensal, após o recebimento dos serviços prestados e pagamento de todos os encargos e despesas inerentes, especialmente as despesas de natureza tributária, além da dedução da parcela destinada à constituição de reserva para contingências e/ou investimentos.

Cláusula 19ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

IX - MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO.

Cláusula 20ª - A morte, incapacidade, insolvência, discordância ou retirada de qualquer sócio, seja esta voluntariamente ou por decisão da maioria dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, se os sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias de sua expressa ciência dos fatos deliberarem a continuidade.

Parágrafo 1º - Os sócios **VIVIANE DE SOUZA BRAGA E COSTA** e **ANDRÉ HENRIQUE MACIEIRA DE SOUZA**, dão a preferência para os sócios **ANDREA ZERBETO DA SILVA** e **RODRIGO RAMOS TORRES**, na aquisição das quotas se postas à venda e se realizada a cessão delas.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de retirada de sócio prevista nesta cláusula, seja causa mortis ou não, os sócios **ANDREA ZERBETO DA SILVA** e **RODRIGO RAMOS TORRES** têm preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, na proporção de 50% para cada um. Caso os mesmos não exercitem seu direito de preferência, total ou parcialmente, as cotas restantes serão partilhadas entre os demais sócios na proporção de sua participação o Capital Social.

Parágrafo 3º - Por decisão da maioria dos sócios, o sócio pode ser excluído da Sociedade mesmo que imotivadamente, por ausência de *affectio societatis*, respeitados os termos deste Contrato.

Parágrafo 4º - Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 20ª.

Cláusula 21ª - No caso de retirada, o sócio desejoso deverá comunicar, previamente, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a sua intenção, detalhando, por escrito, as condições para a sua saída da Sociedade, comunicação esta que deverá ser devidamente protocolada pelos outros sócios.

Cláusula 22ª - Adotada a resolução de continuar a Sociedade, os haveres do sócio retirante ou excluído, serão pagos conforme sua participação no Capital Social prevista na Cláusula 7ª, será paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da assinatura da competente Alteração Contratual e as demais em igual data dos meses subsequentes.

X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou quando os sócios assim o deliberarem.

Assinatura



Assinatura

Assinatura

Assinatura

64 ff



Cláusula 24ª - Dissolvida a Sociedade, proceder-se-á à sua liquidação de comum acordo entre os sócios de conformidade com a legislação que regula a matéria.

Cláusula 25ª - Deliberada a dissolução e procedendo-se a liquidação do patrimônio social, uma vez solvido o passivo, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios na exata proporção de suas quotas.

XI - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª - Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições legais em vigor.

XIII - FORO

Cláusula 28ª - Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para solver quaisquer questões oriundas deste Contrato Social, impossíveis de serem compostas amigavelmente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus devidos efeitos legais, devendo a primeira via de este instrumento seguir para o registro e arquivamento no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, e as demais vias, depois de autenticadas, servir ao arquivo da Sociedade.

Belo Horizonte/MG, 31 de maio de 2010.

SÓCIOS:

ANDREA ZERBETO DA SILVA

RODRIGO RAMOS TORRES

VIVIANE DE SOUZA BRAGA E COSTA

NIVIA RAQUEL SOUZA SILVA

ANDRÉ HENRIQUE MACIEIRA DE SOUZA

ANÁ PAULA COSTA





DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa Aro Arquitetos Associados Ltda., CNPJ Nº: 04.544.819/0001-70, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "H" ou "I".

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

Marcos Antônio Dutra

CRC: MG- [REDACTED] / CPF: [REDACTED] 624.506 [REDACTED]

Marcos Antonio Dutra

CRC-MG 37.939

CPF [REDACTED] 624.506 [REDACTED]

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

Rodrigo Ramos Torres

Representante Legal

C.I. n.º: M6. [REDACTED]

CPF [REDACTED] 061.056 [REDACTED]

04.544.819/0001-70

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

AV. PORTUGAL, 2085 - LJ. 14

B. PAMPULHA - CEP 31.555-000

BELO HORIZONTE - MG

Goreira



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Aro Arquitetos Associados Ltda., CNPJ Nº: 04.544.819/0001-70, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

Rodrigo Ramos Torres
Representante Legal
C.I. n.º: M-
CPF 061.056-

04.544.819/0001-70
ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
AV. PORTUGAL, 2085 - LJ. 14
B. PAMPULHA - CEP 31.555-000
BELO HORIZONTE - MG

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa Aro Arquitetos Associados Ltda., CNPJ Nº: 04.544.819/0001-70, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.



Marcos Antônio Dutra

Marcos Antonio Dutra

CRC: MG- [REDACTED]
CPF [REDACTED] 624.506- [REDACTED]

CRC-MG 37.939
CPF [REDACTED] 624.506- [REDACTED]

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.



Rodrigo Ramos Torres

Representante Legal

C.I. n.º: M- [REDACTED]

CPF [REDACTED] 061.056- [REDACTED]



04.544.819/0001-70

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

AV. PORTUGAL, 2085 - LJ. 14

B. PAMPULHA - CEP 31.555-000

BELO HORIZONTE — MG





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM



29871

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICADO, na forma da Lei e por não haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CSO/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis: Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 21 de MAIO de 2012 - 12/12/10

[Signature]
DAVIDSON BARONI DOS SANTOS
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão, ISENTO DE PAGAMENTO, Provimento-conjunto nº 12/2010

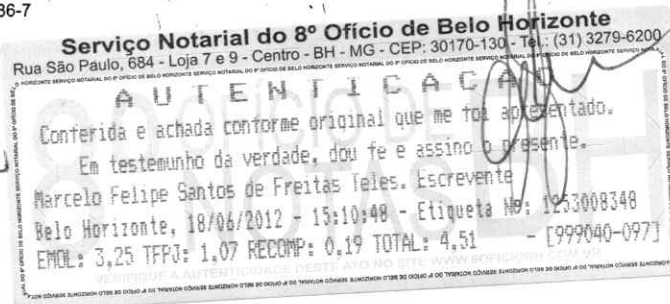
FÓRUM LAFAYETTE

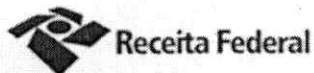
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



05644467 23/MAT/2012 08:59

AA 1210242 CÓD. 10.60.386-7



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.544.819/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2001
NOME EMPRESARIAL ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 2085	COMPLEMENTO LOJA 14	
CEP 31.555-000	BARRO/DISTRITO PAMPULHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/06/2012** às **09:33:34** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04544819/0001-70

Razão Social: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV PORTUGAL 2085 LOJA 18 / SANTA AMELIA / BELO HORIZONTE / MG / 31555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2012 a 28/06/2012

Certificação Número: 2012053010292517477110

Informação obtida em 22/06/2012, às 15:10:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Guerra

[Signature]

e Aus

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000192012-11001819

Nome: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 04.544.819/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2012.

Válida até 07/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 04.544.819/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:21:05 do dia 18/06/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2012.

Código de controle da certidão: **D0BB.8DE5.B005.94DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Correio

Am

[Assinatura]

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS

MGTM LTDA

CNPJ N° 73.610.594/0001-26

Av. Prudente de Moraes, 135/5° andar – Bairro Santo Antônio
30.350-093 Belo Horizonte – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2012

CARTA CONVITE N° 012/2012

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 22 de junho de 2012 às 14h 15min.

73





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73610594/0001-26
Razão Social: MGTM LTDA
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 135 5 ANDAR / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2012 a 28/06/2012

Certificação Número: 2012053017544147810136

Informação obtida em 01/06/2012, às 10:14:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022012-11001594
Nome: MGTM LTDA
CNPJ: 73.610.594/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/03/2012.
Válida até 22/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MGTM LTDA**
CNPJ: **73.610.594/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:03:17 do dia 22/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2012.

Código de controle da certidão: **C83E.D083.7FB0.E60F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/04/2012		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/07/2012		
NOME: MGTM LTDA					
CNPJ/CPF: 73.610.594/0001-26					
LOGRADOURO: PRUDENTE DE MORAIS				NÚMERO: 135	
COMPLEMENTO: 5º		BAIRRO: SANTO ANTONIO		CEP: 30350093	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000091637856					



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Finanças**

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICACertidão de Débitos nº: **450.666/2012-9**Número de Controle: **61B2.4B7D.495M.1F35**Emitida em **11/06/2012** requerida às **11:02:08**Validade: **11/07/2012**Nome: **MGTM LTDA**CNPJ: **73.610.594/0001-26**Endereço: **AVE PRUDENTE DE MORAIS 135 5.ANDAR SANTO ANTONIO - 30380 000**Inscrição Municipal: **1053370013**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGMTM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.610.594/0001-26

Certidão nº: 629766/2012

Expedição: 30/01/2012, às 14:38:09

Validade: 27/07/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGTM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.610.594/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURAÇÃO

Outorgante: **MGTM LTDA**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Av. Prudente de Moraes, n.º 135, 5º andar, Bairro Santo Antonio, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.610.594/0001-26 neste ato representada por seu sócio Marcelo Torres Motta, brasileiro, casado, empresário, RG n.º M1503572, CPF n.º 529.752.406-78

Outorgado: **SCYOMARA SIMONELLI DOS SANTOS**, brasileira, [REDACTED] RG. MG- [REDACTED] CPF [REDACTED] 065.146- [REDACTED] com endereço em Belo Horizonte/MG, à Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP [REDACTED]

Poderes: assinar termos de credenciamentos, propostas, contratos, distratos, declarações, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, dar-se por intimado e assinar demais documentos necessários.

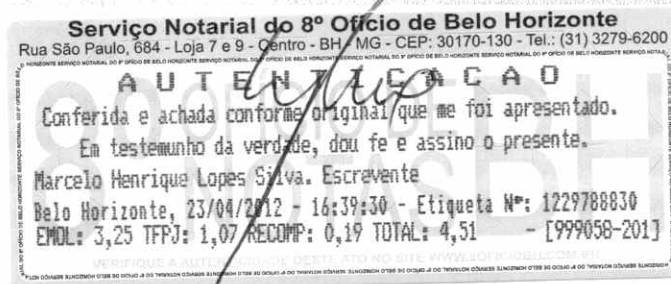
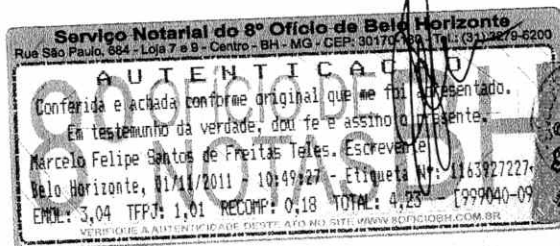
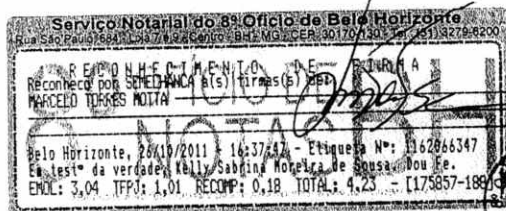
Belo Horizonte, 26 de outubro de 2011.



[Handwritten signature]

MGTM LTDA

CNPJ 73.610.594/0001-26



MGTM LTDA.
Av. Prudente de Moraes, número 135, 5º andar
Belo Horizonte, M.G.
CNPJ 73.610.594/0001-26

MGTM LTDA.



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, **MARCELO TORRES MOTTA**, brasileiro, [REDACTED] empresário, nascido em [REDACTED] inscrito no CPF sob o número [REDACTED] 752.406 [REDACTED] com endereço em Belo Horizonte, M.G., à Rua [REDACTED] número [REDACTED] e **LUCIANA ARAGÃO MOTTA**, brasileira, [REDACTED] empresária, nascida em [REDACTED] inscrita no CPF sob o número [REDACTED] 344.066 [REDACTED] com endereço em Belo Horizonte, M.G., à Rua [REDACTED] pela qual responde e assina seu sócio Marcelo Torres Motta, já qualificado, únicos sócios da empresa **MGTM LTDA.**, registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, M.G., Cartório Jero Oliva, sob o número 84.021, em 26/10/1993, resolvem promover alterações em seu contrato social na forma abaixo:

DAS ALTERAÇÕES

1.1. O endereço social fica alterado para Av. Prudente de Moraes, 119, 5º andar; bairro Santo Antônio, CEP 30.350-093, Belo Horizonte/MG.

1.2. O objeto social fica alterado para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária a órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, consultoria tributária visando a identificação, recuperação e administração de tributos, construção civil, serviços de projeto e consultoria nas áreas social, cultural, turismo, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, plano diretor e projetos financeiros.

Com a incorporação das alterações retro estipuladas, adota o contrato social a redação consolidada na forma a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Denominação

Artigo 1º - A sociedade tem como denominação "**MGTM LTDA.**", constituída sob a forma de sociedade simples, nos termos da Lei 10.406/2002, e se regerá pelas disposições deste Contrato Social e pela legislação aplicável.

Da Sede

Artigo 2º - A sociedade tem seu estabelecimento-sede em Belo Horizonte, M.G., à Av. Prudente de Moraes, número 119, 5º andar, bairro Santo Antônio, CEP 30.350-093.

Parágrafo Único - A critério dos sócios quotistas, e com observância das disposições legais vigentes, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios no país e no exterior.

Do Objeto

Artigo 3º - O objeto social consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária a órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, consultoria tributária visando a identificação, recuperação e administração de tributos, construção civil, projeto e consultoria nas áreas social, cultural, turismo, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, plano diretor e projetos financeiros.

Da Duração

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 26/10/1993.

II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DOS COTISTAS

Do Capital Social e Das Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 200 (duzentas) cotas no valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte

Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.

Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Gladyston Silva de Oliveira, Escrevente

Belo Horizonte, 24/05/2012 - 10:12:30 - Etiqueta N°: 1242385535

EMOL: 3,25 TFPJ: 1,07 RECOMP: 0,19 TOTAL: 4,51 - [999038-132]



11A

11A

Pereira

MGTM LTDA.

Av. Prudente de Moraes, número 135, 5º andar

Belo Horizonte, M.G.

CNPJ 73.610.594/0001-26



SÓCIO	NÚMERO DE COTAS	VALOR DAS COTAS (R\$)
Luciana Aragão Motta	10 cotas	R\$ 500,00
Marcelo Torres Motta	190 cotas	R\$9.500,00
Total	200 cotas	R\$10.000,00

Da Responsabilidade

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA CESSÃO E DAS TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS

Artigo 7º - As quotas sociais não poderão ser divididas ou fracionadas e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, pertencentes ou não à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios representantes da maioria do capital social, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, nos termos seguintes deste contrato.

Do Procedimento

Artigo 8º - O sócio quotista não poderá ceder ou transferir, sob qualquer forma, suas quotas a terceiros ou mesmo a outro(s) sócio(s) quotista(s) sem aviso prévio, por escrito e com recibo de entrega dessa intenção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ao(s) outro(s) sócio(s) quotista(s) e a sociedade, ao(s) qual(is) ficará(ão) assegurado(s) o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, para aquisição parcial ou integral das quotas oferecidas, devendo tal direito ser exercido no mesmo prazo.

Parágrafo Primeiro - As quotas serão adquiridas pelos sócios quotistas remanescentes, obedecidas as seguintes condições:

I - o sócio quotista que possuir o maior número de cotas terá direito de preferência na aquisição. Caso não o exerça no prazo do item 2 (dois) deste parágrafo, seu direito será transferido para o sócio quotista que possuir o segundo maior número de quotas, e assim sucessivamente;

II - os sócios quotistas que possuírem o mesmo número de quotas exercerão ao mesmo tempo seu direito de preferência, em iguais proporções, sendo que, apenas nesse caso, o direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recibo de entrega da intenção de cessão ou transferência;

III - as quotas serão transferidas pelo seu valor patrimonial, representativo exclusivamente dos bens materiais, o qual será apurado em balanço levantado com esse fim específico;

IV - as quotas serão pagas pelo sócio quotista adquirente, ou pelos sócios quotistas adquirentes quando for o caso, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias contados da data do recibo de entrega da intenção de cessão ou transferência, e as demais sendo corrigidas pelo IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Do Ingresso de Terceiro

Parágrafo Segundo - Caso não haja interesse de nenhum dos sócios quotistas, ou estes não se manifestando naquele prazo, para aquisição das quotas do sócio quotista ofertante, este poderá transferi-las a terceiros, desde que apresentem "curriculum vitae" do(s) pretendente(s), os quais deverão ser apreciados e aprovados por sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - Em caso de aprovação de admissão de terceiros em lugar do sócio quotista retirante, aqueles poderão ser indicados sócios administradores, por decisão dos sócios quotistas que detiverem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto - Em caso de não haver interesse dos sócios remanescentes pelas quotas ofertadas e não havendo a aprovação de ingresso de terceiros na sociedade, o

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.

Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Gladyston Silva de Oliveira. Escrevente

Belo Horizonte, 24/05/2012 - 10:12:35 - Etiqueta N°: 1242385435

EMUL: 3,25 TFPJ: 1,07 RECOMP: 0,29 TOTAL: 4,51 - [999038-132]



Forruia

MGTM LTDA.

Av. Prudente de Moraes, número 135, 5º andar

Belo Horizonte, M.G.

CNPJ 73.610.594/0001-26

Parágrafo Quinto - Para que produza efeitos quanto à sociedade e aos demais sócios quotistas, a cessão total ou parcial de quotas requer o consentimento dos demais sócios quotistas através de correspondente alteração do contrato social.

Da Oposição à Cessão

Parágrafo Sexto - A cessão parcial ou total de quotas para um estranho à sociedade pode ser obstada pela oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

IV- DA ADMINISTRAÇÃO

Dos Administradores

Artigo 9º - A administração da sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio MARCELO TORRES MOTTA, a quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Da Delegação

Parágrafo Primeiro - A sociedade, também, poderá se fazer representar por procuradores, que agirão nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos, ficando ajustado que todos e quaisquer mandatos conferidos terão prazo de validade não superior a um (1) ano, com exceção dos "ad judicium et extra", que poderão ter prazo indeterminado e ser conferidos a um ou mais advogados, que poderão agir conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação.

Das Proibições

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibido aos sócios quotistas, administradores ou não, utilizarem-se da empresa, em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais da sociedade, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, os quais se praticados serão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro - São irrevogáveis os poderes dos sócios quotistas investidos na administração por cláusula expressa do contrato social, salvo justa causa, reconhecida judicialmente, a pedido de qualquer dos demais sócios quotistas, ou pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, à metade do capital social, ficando desde já consentida pelos sócios a alteração do contrato social nesta hipótese.

Dos Administradores não Sócios

Parágrafo Quarto - A designação de administradores não sócios quotistas dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios quotistas, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Da Remuneração

Parágrafo Quinto - A remuneração dos administradores, consistente em uma retirada mensal a título de pró-labore, será estabelecida pelos sócios quotistas, fixada segundo os interesses estratégicos e a possibilidade financeira da empresa, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda e será levada a débito da conta de despesas gerais e registrado anualmente em conta de despesas administrativas.

Da Eleição de Membro do Conselho Fiscal

Parágrafo Sexto - Na hipótese de haver conselho fiscal, é assegurado aos sócios quotistas minoritários, que representarem pelo menos um quinto do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros deste conselho e o seu respectivo suplente.

V - DAS DELIBERAÇÕES

Do Quórum de Instalação

Artigo 10º - A assembléia ou reunião dos sócios quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Do Quórum de Deliberação

Artigo 11 - As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes se o contrato ou a lei não exigir maioria mais elevada.

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200
e-mail: servico@notario8.bh.mg.gov.br

AUTENTICACAO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino a presente.
Gladyston Silva de Oliveira, Escrevente
Belo Horizonte, 24/05/2012 - 10:12:35 - Carteira N°: 1242385335
EMUL: 3,25 TFPJ: 1,07 RECOMP: 0,17 TOTAL: 4,51 - [999038-132]



Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.

MGTM LTDA.
Av. Prudente de Moraes, número 135, 5º andar
Belo Horizonte, M.G.
CNPJ 73.610.594/0001-26

Das Matérias

Parágrafo Primeiro – Serão objeto de deliberação dos sócios quotistas as seguintes matérias, respeitados os quóruns legais:

- I – aprovação das contas da administração;
- II – designação dos administradores e sua remuneração, quando feita em ato distinto do contrato social, e sua destituição;
- III – modificação do contrato social;
- IV – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VI – o pedido de concordata;
- VII – outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo – As deliberações entre os sócios quotistas se submetem às seguintes regras de votação:

- I – não havendo previsão legal ou por acordo entre os sócios quotistas quanto a quóruns para deliberações, as mesmas serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um;
- II – para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social;
- III – prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios quotistas no caso de empate, e, se este persistir, decidirá o juiz.

VI - DA TRANSFORMAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Artigo 12 - A sociedade poderá ser transformada em qualquer tipo societário, bem como poderá ser promovida a alteração de qualquer cláusula contratual, por deliberação dos sócios quotistas na forma prevista neste contrato, e de acordo com a legislação pertinente.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS LÍQUIDOS E DIVIDENDOS

Do Exercício Social

Artigo 13 - O exercício social terá a duração de 12 meses e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais pertinentes.

Dos Lucros e Prejuízos

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção de suas quotas do capital social.

Parágrafo Segundo - De acordo com a deliberação dos sócios quotistas, os lucros existentes serão:

- I – distribuídos aos sócios quotistas, em proporção às quotas detidas;
- II – total ou parcialmente retidos em Conta de Lucros em Suspensão ou de Reserva da Sociedade; ou
- III – capitalizados.

Parágrafo Terceiro – Mediante deliberação dos sócios quotistas, balanços intermediários poderão ser levantados. Na hipótese de haverem fundos disponíveis, sua destinação também será determinada através de deliberação dos sócios quotistas.

VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - Dissolve-se a sociedade por deliberação dos sócios cotistas representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Único – Na dissolução da sociedade, os sócios quotistas, de comum acordo, representando a maioria do capital social, poderão eleger um liquidante, ditando-lhe a forma e as normas de liquidação. Ao liquidante quanto em exercício, ou até mesmo ao



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MGTMLTDA.

Av. Prudente de Moraes, número 135, 5º andar

Belo Horizonte, M.G.

CNPJ 73.610.594/0001-26

sócio quotista liquidante, se for o caso, será arbitrada, pelos demais sócios quotistas, uma comissão pelo desempenho da função.



IX - DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO

Artigo 15 – O falecimento, a interdição ou qualquer outro evento impeditivo dos sócios quotistas, não dissolverão, necessariamente, a sociedade, podendo os sócios quotistas remanescentes, mediante novo contrato ou alteração contratual, prosseguir com os negócios da sociedade.

Dos Herdeiros

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento de sócio quotista, seus herdeiros serão admitidos na sociedade. Na hipótese de optarem por não integrarem o quadro societário, terá(ão) direito o(s) herdeiro(s) ao que corresponderia ao “de cujus” de acordo com o parágrafo terceiro deste artigo.

Da Remissão e do Exercício do Direito de Retirada

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a sociedade tomar para si ou transferir as quotas dos sócios em virtude da não integralização tocante ao capital social e/ou na hipótese de exercício do direito de retirada pelo sócio dissidente de deliberação, nos casos permissivos em lei, terá direito o sócio ao recebimento de que lhe for devido consoante ao disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

Dos Haveres

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer dos eventos acima mencionados, os haveres do sócio quotista, quando for o caso, serão apurados com base no balanço especial levantado na data da ocorrência levando em consideração todo o patrimônio (capital de giro e permanente) e investimentos e pagos de acordo com o art. 8º, parágrafo primeiro, item IV deste contrato.

X - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA

Artigo 16 - Os sócios quotistas que representem a maioria do capital social poderão, a qualquer tempo, decidir a exclusão de outro sócio quotista por justa causa, cujos haveres lhe serão pagos na forma prevista no disposto no art. 8º, parágrafo primeiro, item IV deste contrato.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 17 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que vede a exploração da atividade empresarial, os moldes do art. 1.011, caput e parágrafo primeiro do Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002, nem tampouco impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei, e que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou ainda qualquer outro ato que os impeçam de exercer o comércio ou a administração mercantil nos termos da legislação vigente.

XII - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 18 - O pedido de recuperação judicial ou extra judicial se houver urgência, pode ser requerido pelos administradores com autorização de titulares de mais da metade do capital social.

Artigo 19 - Não constituindo objeto da sociedade a oneração ou a venda de bens imóveis, esta dependerá do que a maioria dos sócios quotistas decidir.

Das Infrações



Assinatura manuscrita: Doreira

MGTM LTDA.

Av. Prudente de Moraes, número 135, 5º andar

Belo Horizonte, M.G.

CNPJ 73.610.594/0001-26

Artigo 19 - Não constituindo objeto da sociedade a oneração ou a venda de bens imóveis, esta dependerá do que a maioria dos sócios quotistas decidir.

Das Infrações

Artigo 20 - Na hipótese de descumprimento das regras estabelecidas no contrato social, a maioria dos demais sócios quotistas optará por uma dentre as seguintes penas para o sócio quotista faltoso: (1) indenização pelo dano, (2) exclusão do sócio quotista ou (3) reduzir-lhe a cota ao montante já realizado.

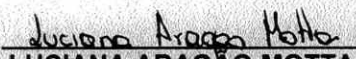
XIII - DO FORO

Artigo 21 - De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para serem dirimidas dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social da empresa "MGTM LTDA." em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para um só mesmo fim, o qual vai impresso em 6 (seis) laudas, só no anverso, assinada a última e rubricadas as demais, o que fazem diante das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2010.

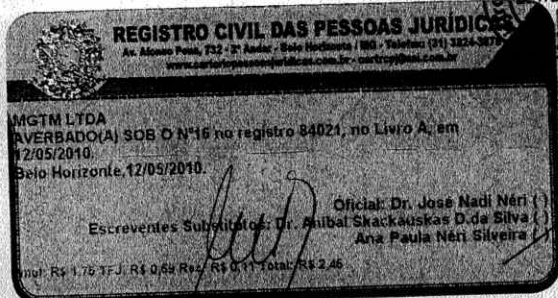

MARCELO TORRES MOTTA


LUCIANA ARAGÃO MOTTA

TESTEMUNHAS


Nome: Scyomara Simoneli dos Santos
CPF : 065.146-
RG: M
Endereço: Rua bairro


Nome: Raiara Gomes de Jesus
CPF : 029.526-
RG: MG
Endereço: Rua bairro





DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa MGTM LTDA , CNPJ Nº: 73.610.594/0001-26 , por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei , que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "H" ou "I".

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2012

Edmundo Pedro de Matos Pena

CRC-MG 11547, CPF 831.236-██

Edmundo Pedro de Matos Pena
Edmundo Pedro de Matos Pena
Técnico de Contabilidade - CRC-MG 11.547
CPF 831.236-██

Scyomara S. Santos

Scyomara Simonelli dos Santos

MG 065.146-██

73610594/0001 - 26

M G T M L T D A

Av Prudente de Moraes, 135 - 5º Andar

Cidade Jardim - CEP 30380 - 000

BELO HORIZONTE - MG

Daviera

[Signature]

[Signature]

[Signature]

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa MGTM LTDA., CNPJ Nº: 73.610.594/0001-26, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.

Scyomara S. Santos

Scyomara Simonelli dos Santos

Representante Legal

MG

CPF Nº 065.146

73610594/0001-26

M G T M L T D A

Av Prudente de Moraes, 135 - 5º Andar

Cidade Jardim - CEP 30380-000

BELO HORIZONTE - MG

Fone: (031) 3503-5900

Avenida Prudente de Moraes, 135 - 5º andar - Santo Antônio

30350-093 - Belo Horizonte - MG

email-mgtm@mgtm.com.br

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa MGTM LTDA., CNPJ Nº: 73.610.594/0001-26, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.

Edmundo Pedro de Matos Pena

Edmundo Pedro de Matos Pena
CRC – MG 11547
CPF: [REDACTED] 831.236-[REDACTED]

Edmundo Pedro de Matos Pena
Técnico de Contabilidade - CRC-MG 11.547
CPF: [REDACTED] 831.236-[REDACTED]

Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.

Scyomara S. Santos

Scyomara Simonelli dos Santos
Representante Legal
MG [REDACTED]
CPF Nº [REDACTED] 065.146-[REDACTED]

73610594/0001-26
MGTM LTDA
Av Prudente de Moraes, 135 - 5º Andar
Cidade Jardim - CEP 30380-000
BELO HORIZONTE - MG

Fone: (031) 3503-5900
Avenida Prudente de Moraes, 135 – 5º andar – Santo Antônio
30350-093 – Belo Horizonte - MG
email-mgtm@mgtm.com.br

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º andar

Telefax: 3132243878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas



REGISTRO	MGTM LTDA	LIVRO A
84021		
AV14	Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, datado de 12/11/09. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2009. (a) José Nadi Néri. Total: R\$ 0,00	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

A presente certidão foi extraída em 19/11/2009.
Belo Horizonte, 19/11/2009.

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Escritores Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva
Ana Paula Néri Silveira

Total: R\$ 0,00



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fé e assino o presente.
Gladyston Silva de Oliveira. Escritor
Belo Horizonte, 26/03/2012 - 12:55:58 - Etiqueta Nº 121800-138
EMUL: 3,25 TFPJ: 1,07 RECOMP: 0,19 TOTAL: 4,51



Guinea

Assinaturas manuais

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

☐ Sociedade Simples

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Os sócios, Luciana Aragão Motta e Marcelo Torres Motta da sociedade MGTM LTDA ,
com sede à Av. Prudente de Moraes, 135, 5º andar na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,
registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 13 no registro 84021 de 30/10/2009 e no CNPJ
sob o n.º 73.610.594/0001-26 vem declarar que:

- a) Adotará a denominação de MGTM LTDA – EPP.
b) O movimento da receita bruta anual da sociedade

☐ exercício anterior não excedeu
☐ não excederá

ao limite fixado no Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2009

Luciana Aragão Motta
Luciana Aragão Motta

Marcelo Torres Motta
Marcelo Torres Motta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3676
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uol.com.br

MGTM LTDA
AVERBADO(A) SOB O N.º 14 no registro 84021, no Livro A, em
19/11/2009.
Belo Horizonte, 19/11/2009.

Escritores Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva
Ana Paula Néri Silveira

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Total: R\$ 0,00



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e arquivada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunha de verdade, dou fe e assino o presente.
Gladyston 26/03/2012 - 12:55:58 - Etiqueta N.º: 1218496358
Belo Horizonte, 26/03/2012 - 12:55:58 - Etiqueta N.º: 1218496358
EMUL: 3,25 TFPJ: 1,07 RECOMP: 0,19 TOTAL: 4,51 - [999038-132]

Luciana



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOMO - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM

Fls. 001 de 001

150163 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURIDICA ESPECIFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por não haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 141/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Até a PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: MOTIM LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 01 de JUNHO de 2012 - 12:46:47

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010.

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Gladyston Silva de Oliveira. Escrevente
Belo Horizonte, 15/06/2012 - 12:41:03 - Escrevente Nº: 1252275737
EMOL: 3,25 TFPJ: 1,07 RECOMP: 0,19 TOTAL: 4,51 - [999038-132]



AA 1232793

CÓD. 10.60.386-7



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 3132243878
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br



Pág: 1

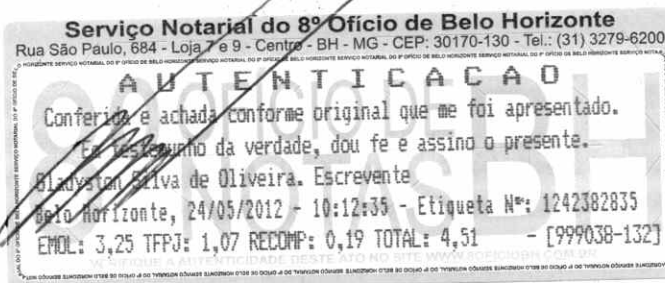


C E R T I D ã O

DR. JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia o Livro A, encontrou o registro do contrato social, efetuado sob o número de ordem 84021, em 26/10/1993 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO N. 84021	MGTM LTDA	LIVRO A
	EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DE "MGTM LTDA". Sócios: Marcelo Torres Motta, brasileiro, solteiro, do comércio, maior e Geraldo Torres Motta, brasileiro, [REDACTED] do comércio, maior, ambos residentes em Belo Horizonte/MG. Sede: Belo Horizonte/MG, à Av. Amazonas, n. 641, conj. 501. Duração: Prazo indeterminado. Objetivo: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento empresarial. O capital social é de CR\$500.000,00, dividido em 1.000 cotas no valor unitário de CR\$500,00, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país e assim distribuídas: Marcelo Torres Motta e Geraldo Torres Motta, cada um deles com 500 cotas = CR\$250.000,00. A administração, gerência e organização da sociedade serão feitas pelos dois sócios, bem como o uso da denominação social que será feita pelos mesmos em negócios de exclusivo interesse da sociedade. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de outubro de 1.993. (a) José Nadi Néri.	
AV1	<<AV.01>>De conformidade com 1 alteração contratual, datada de 20/03/95, cujo exemplar encontra-se arquivado em cartório, nesta data, a sociedade terá sua sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Av. Amazonas, n. 641, conj. 5-C, salas (501, 502, e 503); o capital social é de R\$181,82, passa para R\$200,00; o sócio Geraldo Torres Motta retira-se da sociedade, transferindo parte de suas cotas para o novo sócio; é admitido na sociedade David Gonçalves de Andrade Silva, brasileiro, casado, advogado, residente em Belo Horizonte/MG; o capital social é de R\$200,00 dividido em 100 cotas no valor unitário de R\$2,00 subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas: Marcelo Torres Motta - 190 cotas = R\$190,00 e David Gonçalves de Andrade Silva - 10 cotas = R\$10,00; a administração e gerência e organização da sociedade serão feitas pelos sócios, observadas as seguintes atribuições: Marcelo Torres Motta: diretor superintendente e David Gonçalves de Andrade Silva: diretor técnico. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de junho de 1.995. (a) José Nadi Néri.	



Correia



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 3132243878
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br

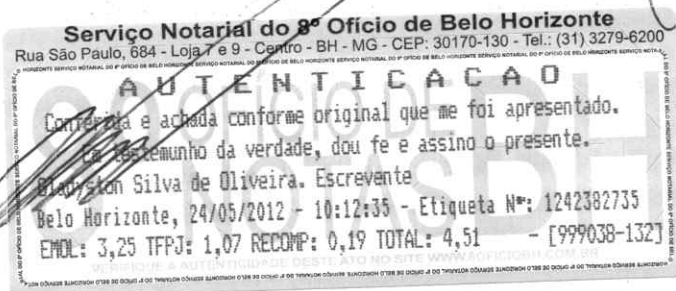


Pág: 2



C E R T I D ã O

REGISTRO	MGTM LTDA	LIVRO A
N. 84021		
AV2	<<AV.02>>De conformidade com 2 alteração contratual de MGMT LTDA., datada de 18/9/97, cujo exemplar se encontra arquivado na Serventia, nesta data, a sociedade tem sede em Belo Horizonte, MG., na Av. Prudente de Moraes, 135, 5 andar, bairro Cidade Jardim e seu objeto social será a prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento empresarial; o capital social é de R\$ 200,00, dividido em 100 cotas de R\$ 2,00, assim distribuídas: 190 cotas a Marcelo Torres Motta e 10 cotas a David Gonçalves de Andrade Silva. A administração, gerência e organização da sociedade serão feitas pelos sócios, observadas as seguintes atribuições: Marcelo Torres Motta, Diretor Superintendente; David Gonçalves de Andrade Silva, Diretor Técnico; compete, exclusivamente, ao Diretor Superintendente da sociedade assinar ou praticar qualquer ato de administração no interesse social e, especialmente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, perante autoridade, repartições ou autarquias federais, estaduais ou municipais, abrir e movimentar contas de depósitos em bancos e afins, emitir cheques e endossá-los para cobrança depósito, nomear procuradores "ad judicium" e revogar-lhes o mandato, sendo que, para os negócios que representem alienação ou expropriação, a qualquer título, de bens ou direitos com valores superiores a 25% do capital social, todos os diretores deverão assinar conjuntamente. O uso da denominação social será feito pelos sócios em negócio de exclusivo interesse da sociedade. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de outubro de 1.997. (a) José Nadi Néri.	
AV3	<<AV.03>>De conformidade com 3 Alteração Contratual, datada de 05/01/98, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o sócio David Gonçalves de Andrade Silva retira-se da sociedade, transferindo suas quotas à sócia Brada Ltda, com sede social em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio Marcelo Torres Motta, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios: Marcelo Torres Motta com 190 quotas= R\$ 190,00 e Brada Ltda com 10 quotas= R\$10,00. A administração, gerência e organização da sociedade serão feitas pelo sócio Marcelo Torres Ltda, com o cargo de Diretor Superintendente, competindo-lhe exclusivamente assinar ou praticar qualquer ato de administração no interesse social. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de janeiro de 1998. (a) Aníbal S. Dias da Silva.	
AV4	<<AV.04>>De conformidade com 4 Alteração Contratual, datada de 24/05/99, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sede social localiza-se à Av. Prudente de Moraes, 135, 5 andar, nesta Capital. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de maio de 1999. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Receita Adicional: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV5	<<AV.05>>Fica também criada uma filial à Rua Godofredo de Oliveira, 53, bairro Vila Raquel, em Pará de Minas/MG. Dou fé.	



Bereira



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 3132243878
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br



Pág: 3

C E R T I D ã O

REGISTRO N. 84021	MGTM LTDA	LIVRO A
	Belo Horizonte, 26 de maio de 1999. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Receita Adicional: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV6	<<AV.06>>De conformidade com 5 Alteração Contratual, datada de 08/10/2000, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o capital social passa a ser de R\$10.000,00 dividido em 200 quotas de R\$50,00, distribuído em R\$9.500,00 para Marcelo Torres Mota e R\$500,00 para Brada Ltda. A administração da sociedade será feita pelo sócio Marcelo T. Mota. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Taxa Fiscalização: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV7	<<AV.07>>Fica criada uma filial na avenida Paulista, 2001, conj. 711, 712 e 713, Cerqueira César/ Jardins, São Paulo, SP. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 - Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV8	<<AV.08>>De conformidade com 6 Alteração Contratual, datada de 04/01/2006, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sociedade tem como denominação "MGTM LIMITDA", constituída sob a forma de Sociedade Simples. O objeto social consiste na participação no capital de outras empresas. A administração da sociedade será exercida pelo sócio Marcelo Torres Motta. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$64,82 - Taxa Fiscalização: R\$20,39 - Total: R\$85,21.	
AV9	<<AV.09>>De conformidade com 7 Alteração Contratual, datada de 11/06/2008, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o objeto social consiste na participação no capital social de outras empresas, na gestão e administração de propriedade imobiliária, na construção civil, na intermediação na compra, venda e permuta de imóveis. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de julho de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$71,07 - Taxa Fiscalização: R\$22,35 - Total: R\$93,42.	
AV10	8ª Alteração Contratual, datada de 30/06/09. Fica alterado o objeto social para a participação no capital social de outras empresas, na gestão e administração de propriedade imobiliária, na construção civil, em serviços de projeto e consultoria nas áreas social, cultural, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, plano diretor e projetos financeiros, na intermediação na compra, venda e permuta de imóveis. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de julho de 2009. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 86,17 TFFJ: R\$ 28,72 Rec: R\$ 5,17 Total: R\$ 120,06	
AV11	9ª Alteração Contratual, datada de 31/08/2009. O objeto social consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria	



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200
AUTENTICACAO
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Cláudio Silva de Oliveira. Escrevente
Belo Horizonte, 24/05/2012 - 10:12:35 - Etiqueta N°: 1242382635
EMOL: 3,25 TFFJ: 1,07 RECOMP: 0,19 TOTAL: 4,51 - [999038-132]

Baixa



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

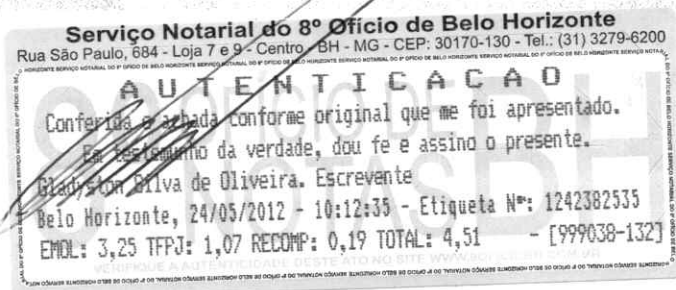
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 3132243878
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br



Pág: 4

C E R T I D ã O

REGISTRO N. 84021	MGTM LTDA	LIVRO A
	tributária a órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, consultoria tributária visando a identificação, recuperação e administração de tributos, consultoria empresarial, participação no capital social de outras empresas, na gestão e administração de propriedade imobiliária, na construção civil, em serviços de projeto e consultoria nas áreas social, cultural, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, plano diretor e projetos financeiros. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de setembro de 2009. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 86,17 TFI: R\$ 28,72 Rec: R\$ 5,17 Total: R\$ 120,06	
AV12	Livro Diário nº.01, datado de 01/01/08, contendo 34 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2009. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 10,47 TFI: R\$ 3,49 Rec: R\$ 0,63 Total: R\$ 14,59	
AV13	10ª Alteração Contratual, datada de 13/10/2009. Retira-se da sociedade a sócia Brada Ltda. Fica admitida a sócia Luciana Aragão Motta. Capital social: R\$10.000,00. Sócios atuais: Luciana Aragão Motta com 10 quotas e Marcelo Torres Motta com 190 quotas. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de outubro de 2009. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 86,17 TFI: R\$ 28,72 Rec: R\$ 5,17 Total: R\$ 120,06	
AV14	Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, datado de 12/11/09. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2009. (a) José Nadi Néri. Total: R\$ 0,00	
AV15	Livro Diário nº.02, datado de 01 de janeiro de 2010, contendo 45 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de maio de 2010. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 10,47 TFI: R\$ 3,49 Rec: R\$ 0,63 Total: R\$ 14,59	
AV16	11ª Alteração Contratual, datada de 23/04/2010. A sede da sociedade passa a ser à Av. Prudente de Moraes, nº 119, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG. O objetivo social passa a ser a prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária a órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, consultoria tributária visando a identificação, recuperação e administração de tributos, construção civil, serviços de projeto e consultoria nas áreas social, cultural, turismo, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, plano diretor e projetos financeiros. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de maio de 2010. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 86,17 TFI: R\$ 28,72 Rec: R\$ 5,17 Total: R\$ 120,06	



Assinatura



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 3132243878
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br



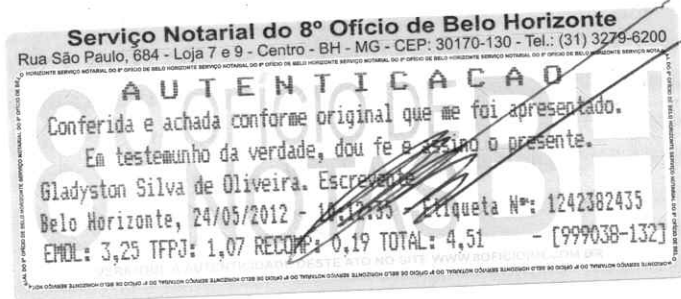
Pág: 5

C E R T I D ã O

REGISTRO N. 84021	MGTM LTDA	LIVRO A
AV17	Livro Diário nº 03, datado de 01/01/2010, contendo 95 folhas, conforme cópias de Termo de Abertura e de Encerramento arquivadas em Cartório nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de junho de 2011. Emol: R\$ 10,47 TFPJ: R\$ 3,49 Rec: R\$ 0,63 Total: R\$ 14,59	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas.
O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 17 de abril de 2012

Ana Paula Neri Silveira
Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Emol: R\$ 20,15 TFPJ: R\$ 4,31 Rec: R\$ 1,21 Total: R\$ 25,67

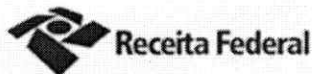


Silveira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.610.594/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1993
NOME EMPRESARIAL MGTM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 135	COMPLEMENTO 5 ANDAR	
CEP 30.380-000	BARRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/06/2012** às **10:06:48** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73610594/0001-26

Razão Social: MGTM LTDA

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 135 5 ANDAR / CIDADE JARDIM /
BELO HORIZONTE / MG / 30380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2012 a 17/07/2012

Certificação Número: 2012061809395672796381

Informação obtida em 22/06/2012, às 15:09:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22/06/2012 15:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022012-11001594
Nome: MGTM LTDA
CNPJ: 73.610.594/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/03/2012.
Válida até 22/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Roviera

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MGMTM LTDA
CNPJ: 73.610.594/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:03:17 do dia 22/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2012.

Código de controle da certidão: **C83E.D083.7FB0.E60F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO N° 187/2012 - CONVITE N° 012/2012

ENVELOPE 1 – DODUMENTAÇÃO

Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda.

CNPJ 04.927.623/0001-65

Rua Major Lopes, 42 - A, São Pedro





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04927623/0001-65
Razão Social: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
Endereço: R MAJOR LOPES 42 LETRA A / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE / MG / 30330-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2012 a 28/06/2012

Certificação Número: 2012053008280908446022

Informação obtida em 13/06/2012, às 08:23:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000082012-11001623

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2012.

Válida até 08/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA** ✓
CNPJ: **04.927.623/0001-65** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:54:12 do dia 11/06/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2012.

Código de controle da certidão: **809C.BE0D.6F6D.4066**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/05/2012		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/08/2012		
NOME: REDE CÍDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA					
CNPJ/CPF: 04.927.623/0001-65					
LOGRADOURO: MAJOR LOPES			NÚMERO: 42		
COMPLEMENTO: A		BAIRRO: SAO PEDRO		CEP: 30330050	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000093458843					

[Handwritten signatures and initials]

**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Finanças**

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**Certidão de Débitos nº: **452.210/2012-9**

Número de Controle:

F3MA.66C9.2CE2.M8CMEmitida em **11/06/2012** requerida às
15:48:11Validade: **11/07/2012**

Nome: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Endereço: RUA MAJOR LOPES 42 LETRA: A; SAO PEDRO - 30330 050

Inscrição Municipal: 171369001X

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Certidão nº: 1818962/2012

Expedição: 21/03/2012, às 15:03:56

Validade: 16/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas: uma no canto superior direito e duas no canto inferior direito, incluindo o nome "Barreira" em uma assinatura grande.



A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento no órgão competente e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Breira  DUS.



Cláusula Sexta - Gerência e uso do Nome Comercial

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios que representarão a sociedade **em conjunto de no mínimo dois** em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.

Parágrafo Primeiro: Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios, isoladamente.

Parágrafo Segundo: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis ou administração de sociedades, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 53, do decreto 1800/96, cientes de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Cláusula Sétima - Retirada “Pró Labore”

Os sócios gerentes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula Oitava - Lucros e / ou Prejuízos

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital social, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, e, compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula Nona - Deliberações Sociais

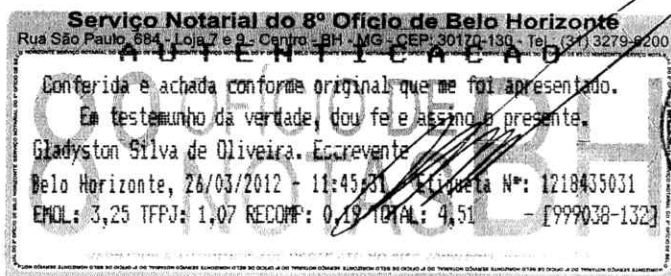
As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas em conjunto, que decidirão os destinos da sociedade.

Cláusula Décima - Filiais e Outras Dependências

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Cláusula Décima Primeira - Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição e a inabilitação de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da sociedade, e permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade. Se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço que será levantado na data do evento, corrigidas pelo índice de inflação da época





Continuação do contrato social de Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2002

Luciana Carla Mazziero Silva
Luciana Carla Mazziero Silva

Juliana Penna Diniz
Juliana Penna Diniz

Letícia Carvalho Assis
Letícia Carvalho Assis

Ana Paula da Silva Alves
Ana Paula da Silva Alves

Ana Carolina Jacques Verano
Ana Carolina Jacques Verano

Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Rafael Caldeira Ferreira Pinto

Liliana Batista Godinho
Liliana Batista Godinho

Karine de Arimatéia
Karine de Arimatéia

Testemunhas:

Cassio da Silva Duarte
Cassio da Silva Duarte
MG 3.990.955 SSMPMG

Marinez A Gonçalves da Silva
Marinez A Gonçalves da Silva
MG 7.150.310 SSPMG



Viviane Goulart de Oliveira
Viviane Goulart de Oliveira
OAB/MG 71.394

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefex: 224-3878

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.

REGISTRADO(A) sob o nº 110.496, no Livro A, em 28/02/2002.

Belo Horizonte, 28/02/2002. Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R\$4,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,36 - Total: R\$5,36

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Gladyston Silva de Oliveira, Escrevente
Belo Horizonte, 26/03/2012 - 11:45:31 - Matrícula Nº: 1218434931
EMOL: 3,25 TFPJ: 1,07 RECOMP: 0,19 TOTAL: 4,51 - [999038-132]



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.



Ana Carolina Jacques Verano, brasileira, [REDACTED] arquiteta-urbanista, residente e domiciliada em Madri na Espanha, [REDACTED] portadora da CI M- [REDACTED] expedida pela SSP-MG, CPF [REDACTED] 891.476-[REDACTED] nascida em [REDACTED]

Juliana Penna Diniz, brasileira, [REDACTED] arquiteta-urbanista, residente e domiciliada nesta capital na Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP [REDACTED] portadora da CI M- [REDACTED] expedida pela SSP-MG, CPF [REDACTED] 139.186-[REDACTED] nascida em [REDACTED]

Karine de Arimatéia, brasileira, [REDACTED] arquiteta-urbanista, residente e domiciliada nesta capital na Av. [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP [REDACTED] portadora da CI M- [REDACTED] expedida pela SSP-MG, CPF [REDACTED] 505.106-[REDACTED] nascida em [REDACTED]

Leticia Carvalho Assis, brasileira, [REDACTED] arquiteta-urbanista, residente e domiciliada nesta capital na Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP [REDACTED] portadora da CI M- [REDACTED] expedida pela SSP-MG, CPF [REDACTED] 537.106-[REDACTED] nascida em [REDACTED]

Luciana Carla Mazziero Silva, brasileira, [REDACTED] arquiteta-urbanista, residente e domiciliada nesta capital na Rua [REDACTED] bairro Serra, CEP: [REDACTED] portadora da CI M- [REDACTED] expedida pela SSP-MG, CPF [REDACTED] 569.016-[REDACTED] nascida a [REDACTED]

Rafael Caldeira Ferreira Pinto, brasileiro, [REDACTED] arquiteto-urbanista, residente e domiciliado nesta capital na Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP [REDACTED] portador da CI MG [REDACTED] expedida pela SSP-MG, CPF [REDACTED] 113.036-[REDACTED] nascido em [REDACTED]

Únicos sócios da empresa "REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA." registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Cartório Jero Oliva sob nº 110.496, no livro A, em 28/02/2002, primeira alteração em 30/08/2002, segunda alteração em 22/01/2004, terceira alteração em 02/09/2004, quarta alteração em 30/12/2004, CNPJ nº 04.927.623/0001-65.

Resolvem de comum acordo, alterar e modificar dito instrumento, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – Da Sede, Prazo e Duração da Sociedade

A partir desta alteração contratual a sociedade estará sediada na Rua Major Lopes, nº. 42 A, Bairro São Pedro, CEP 30.330-050, em Belo Horizonte, MG e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Bereira

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

II - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os quotistas, de comum acordo, resolvem consolidar o CONTRATO SOCIAL, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira - da Denominação Social e do Tipo de Sociedade

A sociedade é **Simplex Limitada** e continua conhecida pela denominação social de "**Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável Ltda**"

Segunda - da Sede, Prazo e Duração da Sociedade

A sociedade está sediada na Rua Major Lopes, nº. 42 A, Bairro São Pedro, CEP 30.330-050, em Belo Horizonte, MG e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Terceira - dos Objetivos Sociais

A sociedade tem como objetivo social a **Prestação de serviços de projeto e consultoria nas áreas social, de cultura, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, interior, paisagismo, design e iluminação, elaboração de projetos, planos e desenvolvimento de diagnósticos, prognósticos além do acompanhamento da execução dos mesmos.**

Quarta - do Capital Social

O capital social continua de R\$ 2 400,00 (dois mil e quatrocentos reais) representado por 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (hum real), integralizado no ato da assinatura deste instrumento, pelos sócios, em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os quotistas:

Ana Carolina Jacques Verano	400,00 QUOTAS	R\$ 400,00
Juliana Penna Diniz	400,00 QUOTAS	R\$ 400,00
Karine de Arimatéia	400,00 QUOTAS	R\$ 400,00
Leticia Carvalho Assis	400,00 QUOTAS	R\$ 400,00
Luciana Carla Mazzeiro Silva	400,00 QUOTAS	R\$ 400,00
Rafael Caldeira Ferreira Pinto	400,00 QUOTAS	R\$ 400,00

Quinta - da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta - do Uso da Denominação e Administração Social

A administração e o uso da denominação social competem a todos os quotistas, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, **em conjunto de no mínimo dois** em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.



(Beneira)





Parágrafo único: Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios, isoladamente.

Sétima - das Retiradas Pró-Labore

Os sócios **Rafael Caldeira Ferreira Pinto, Karine de Arimatéia, Juliana Penna Diniz e Letícia Carvalho Assis** terão direito mensalmente a título de pró-labore, honorários em valores de acordo com os limites previstos na legislação específica.

Oitava - Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

Nona - Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Décima - do Exercício Social

O exercício social será coincidente com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Décima Primeira - da Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição e a inabilitação de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da sociedade e permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado optarão por continuarem ou não na sociedade. Se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço, que serão levantados na data do evento, corrigidos pelo índice de inflação da época.

Décima Segunda - da Transferência de Quotas Sociais

Nenhum sócio poderá ceder ou transferir a terceiros parte, ou a totalidade de suas quotas sociais, sem a expressa anuência dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão.

Parágrafo Primeiro: As quotas do capital social são indivisíveis e somente transferíveis a terceiros com o prévio e expresso consentimento dos quotistas, o qual se dará no próprio instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Segundo: Os sócios terão prioridade de aquisição em igualdade de condições e preços entre si e com terceiros. Ressalta, que o sócio cedente deverá comunicar formalmente aos outros em caso de pretensa cessão de quotas, que deverá (ao) pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, com ou sem manifestação, estará o sócio cedente autorizado a alienar suas quotas a terceiros.

Assinatura manuscrita: Oliveira



116 ff
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE-MG
41

Décima Terceira - Declaração dos Sócios

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade

Décima Quarta - dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, como o único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por qualquer motivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram

Belo Horizonte, 01 de junho de 2007.

Os Sócios:

Ana Carolina Jacques Verano
PP Ana Carolina Jacques Verano
Virginia Jacques Verano

Karine de Arimatéia
Karine de Arimatéia

Luciana Carla Mazziero Silva
Luciana Carla Mazziero Silva

Juliana Penna Diniz
Juliana Penna Diniz

Leticia Carvalho Assis
Leticia Carvalho Assis

Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Rafael Caldeira Ferreira Pinto

Testemunhas:

Cláudia Pereira dos Santos
Cláudia Pereira dos Santos
M - 5 986 587 SSPMG

Maurício José da Silva
Maurício José da Silva
M - 224 182 SSPMG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Ríndner Penna, 110 - 10 andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3334-3334
Pessoa Jurídica - Responsabilidade Limitada

PROFESSORA - inscrita no registro profissional, no Livro A, em 11 de 2007.
Belo Horizonte, 01 de 2007.

Representante Legal: Dr. José Neri Neri
Representantes Substitutos: Dr. Arnaldo Okachawaka L. Silva
Dr. Carlos Neri Assis
Representantes: Res. 10 - 10 de 2007 - 10 de 2007 - 10 de 2007



Selo de Fiscalização
BRY 29724



Pereira



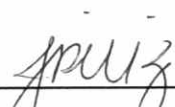
DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda., CNPJ Nº: 04.927.623/0001-65, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei , que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "H" ou "I".

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012


Anselmo Ferreira Duca
CRC:063.241/000
CPF: [REDACTED] 410.906-[REDACTED]

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012


Juliana Penna Diniz
Representante Legal
M - [REDACTED]
CPF nº [REDACTED] 139.186-[REDACTED]





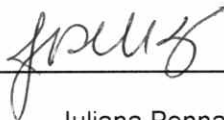


DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda., CNPJ Nº: 04.927.623/0001-65, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.



Juliana Penna Diniz
Representante Legal
M – 4.007.539
CPF nº 139.186-1



04 927 623 / 0001-651
REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL LTDA.
Rua Major Lopes, 42-A
São Pedro - CEP 30330-050
BELO HORIZONTE - MG



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda., CNPJ Nº: 04.927.623/0001-65, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

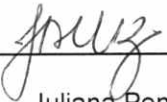


Anselmo Ferreira Duca

CRC:063.241/000

CPF: [REDACTED] 410.906-[REDACTED]

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.



Juliana Penna Diniz
Representante Legal

M - [REDACTED]

CPF nº [REDACTED] 139.186-[REDACTED]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM



154833 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:
REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 13 de JUNHO de 2012 - 12:58:03

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

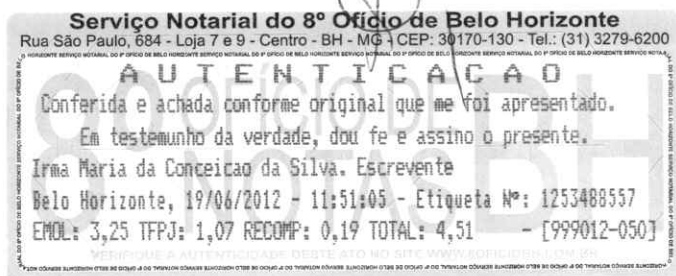
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



Boeira

AA 1257873

CÓD. 10.60.386-7

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04927623/0001-65

Razão Social: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Endereço: R MAJOR LOPES 42 LETRA A / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE /
MG / 30330-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2012 a 19/07/2012

Certificação Número: 2012062008501088550613

Informação obtida em 22/06/2012, às 15:09:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



P

aus

e

ff

Joviana



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000082012-11001623

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2012.

Válida até 08/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/06/2012 15:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:00:38 do dia 20/06/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2012.

Código de controle da certidão: **01F8.B21D.23E3.F7F5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/06/2012 15:11

PROCESSO Nº 187/2012 - CONVITE Nº 012/2012

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ 04.544.819/0001-70

AV. PORTUGAL, 2085 - LOJA 14 - PAMPULHA

124



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Aro Arquitetos Associados Ltda. com sede à Av. Portugal, 2085 - Loja 14 - Pampulha, Belo Horizonte/MG, CNPJ Nº 04.544.819/0001-70, representada por seu arquiteto e urbanista, o Sr. Rodrigo Ramos Torres, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2012 - CONVITE Nº 012/2012**, propõe os preços e condições a seguir:

Objeto: contratação de empresa de consultoria para elaboração de projetos patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural para o exercício de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local , compreendendo: Conselho do Patrimônio • Orientação para atuação do Conselho; • Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; • Organização do material para envio; Setor de Patrimônio • Elaboração do Relatório de Atividades do Setor; • Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada Mineira; • Organização do material para envio. Montagem da pasta referente a este Quadro I.	2.600,00
2	Inventário • Execução da etapa do IPAC/Ponte Nova conforme cronograma. Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; • Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados. Montagem da pasta do Quadro II	4.300,00
3	Laudos de Estado de Conservação • Serão elaborados laudos, conforme modelos do IEPHA, para 4 bens imóveis e 1 bem móvel. Montagem da pasta do Quadro III	4.300,00

Jorge

2

ef

B

Any

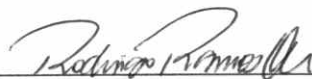
4	Relatório de Investimentos - Elaboração do Relatório de Investimentos em atividades culturais e bens tombados/e ou inventariados com apresentação de todos os documentos exigidos pelo IEPHA. - Organização da documentação que comprove os investimentos como fotos, folders, vídeos, etc. Montagem da pasta do Quadro IV	2.300,00
5	Educação Patrimonial Elaboração de Relatório de Atividades de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA. Montagem da pasta do Quadro V	1.800,00
TOTAL		R\$ 15.300,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quinze mil e trezentos reais

Validade da proposta: 60 dias

- a) Local de Execução: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- b) Forma de Execução: Imediata, conforme solicitação, devendo iniciar os serviços, até 02 (dois) dias após a Autorização de Execução de Serviços.
- c) Pagamento: O pagamento será realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) Contrato: Vigente até 06 (seis) meses após a sua assinatura.
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção, limpeza etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Ponte Nova o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.



Rodrigo Ramos Torres
Representante Legal
C.I. n.º: M [REDACTED]
CPF [REDACTED] 061.056 [REDACTED]

04.544.819/0001-70

ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

AV. PORTUGAL, 2085 - LJ. 14

B. PAMPULHA - CEP 31.555-000

BELO HORIZONTE - MG



ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA

MGTM LTDA

CNPJ N° 73.610.594/0001-26

Av. Prudente de Moraes, 135/5° andar – Bairro Santo Antônio
30.350-093 Belo Horizonte – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2012

CARTA CONVITE N° 012/2012

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 22 de junho de 2012 às 14h 15min.

127


PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa de consultoria para elaboração de projetos patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural para o exercício de 2014.

A empresa MGTM LTDA. com sede à Avenida Prudente de Moraes, nº 135, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, CNPJ Nº [REDACTED] 752.406-[REDACTED] representada por sua administradora, a Sra. Scyomara Simonelli dos Santos, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012**, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)
1	Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local , compreendendo: Conselho do Patrimônio • Orientação para atuação do Conselho; • Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; • Organização do material para envio; Setor de Patrimônio • Elaboração do Relatório de Atividades do Setor; • Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada Mineira; • Organização do material para envio. Montagem da pasta referente a este Quadro I.	1.500,00
2	Inventário • Execução da etapa do IPAC/Ponte Nova conforme cronograma. Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; • Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados. Montagem da pasta do Quadro II	3.500,00
3	Laudos de Estado de Conservação • Serão elaborados laudos, conforme modelos do IEPHA, para 4 bens imóveis e 1 bem móvel. Montagem da pasta do Quadro III	3.500,00

Fone: (031) 3503-5900

Avenida Prudente de Moraes, 135 – 5º andar – Santo Antônio

30350-093 – Belo Horizonte - MG

email-mgtm@mgtm.com.br

Scyomara

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

4	Relatório de Investimentos - Elaboração do Relatório de Investimentos em atividades culturais e bens tombados/e ou inventariados com apresentação de todos os documentos exigidos pelo IEPHA. - Organização da documentação que comprove os investimentos como fotos, folders, vídeos, etc. Montagem da pasta do Quadro IV	1.500,00
5	Educação Patrimonial Elaboração de Relatório de Atividades de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA. Montagem da pasta do Quadro V	1.000,00
TOTAL		R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ONZE MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

- a) Local de Execução: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- b) Forma de Execução: Imediata, conforme solicitação, devendo iniciar os serviços, até 02 (dois) dias após a Autorização de Execução de Serviços.
- c) Pagamento: O pagamento será realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) Contrato: Vigente até 06 (seis) meses após a sua assinatura.
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção, limpeza etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Ponte Nova o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.

Scyomara S. Santos

Scyomara Simonelli dos Santos

Representante Legal

MG

CPF Nº 065.146-00

Fone: (031) 3503-5900

Avenida Prudente de Moraes, 135 - 5º andar - Santo Antônio

30350-093 - Belo Horizonte - MG

email-mgtm@mgtm.com.br

73610594/0001 - 261

M G T M L T D A

Av Prudente de Moraes, 135 - 5º Andar

Cidade Jardim - CEP 30380-000

BELO HORIZONTE - MG

PROCESSO N° 187/2012 - CONVITE N° 012/2012

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda.CNPJ

04.927.623/0001-65

Rua Major Lopes, 42 - A, São Pedro



PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa de consultoria para elaboração de projetos patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Patrimonio Cultural para o exercício de 2014.

A empresa Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda. com sede à Rua Major Lopes, 42 - A, São Pedro, Belo Horizonte/MG, CNPJ Nº 04.927.623/0001-65, representada por sua arquiteta e urbanista, a Sra. Juliana Penna Diniz, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012**, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. TOTAL
1	Serv.	Quadro I Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, compreendendo: • Orientação para atuação do Conselho; • Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; • Organização do material para envio; • Elaboração do Relatório de Atividades do Setor; • Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada Mineira; • Organização do material para envio. Montagem da pasta referente a este Quadro I.	R\$2.200,00
2	Serv.	Quadro II • Execução da etapa do IPAC/Salinas conforme cronograma. Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; • Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados. Montagem da pasta do Quadro II	R\$3.200,00
3	Serv.	Quadro V • Elaboração de projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA. Montagem da pasta do Quadro V.	R\$4.000,00
4	Serv.	Quadro VII • Assessoramento na comprovação do FUMPAC; • Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC; Montagem da pasta do Quadro VII	R\$2.100,00
Valor total: R\$11.500,00			R\$11.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

- a) Local de Execução: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- b) Forma de Execução: Imediata, conforme solicitação, devendo iniciar os serviços, até 02 (dois) dias após a Autorização de Execução de Serviços.
- c) Pagamento: O pagamento será realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) Contrato: Vigente até 06 (seis) meses após a sua assinatura.
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção, limpeza etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Ponte Nova o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.



Juliana Penna Diniz
Representante Legal

M - [REDACTED]
CPF nº [REDACTED] 139.186-[REDACTED]

04 927 623 / 0001-65

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA.

Rua Major Lopes, 42-A
São Pedro - CEP 30330-050

BELO HORIZONTE - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Licitações

Mapa Resumo – Processo N°: 187/2012 – Convite N°: 012/2012

Descrição do Objeto	MGTM Ltda	Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável Ltda	Aro Arquitetos Associados Ltda
Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS Cultural para 2014	R\$ 11.000,00 (1º lugar)	R\$ 11.500,00 (2º lugar)	R\$ 15.300,00 (3º lugar)

Obs: A proposta de preço da empresa vencedora tem como base o valor orçado pela administração.

Barbina





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA ELETRÔNICA Nº 091/12
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012

Data: 22/06/2012

Hora: 14h30min.

Ata de sessão de Licitação. Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2012, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, na Av. Caetano Marinho, 306, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, estando presente os seguintes membros: Daniela Fúfuro Godoy (presidente), Marilena Parreira Alves, Márcia Leite da Veiga, Geraldo Magela dos Santos e Cleonice de Jesus Felisberto, designados através do Decreto Nº 8.428/2011, com o objetivo de proceder o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta referente ao **PROCESSO Nº 187/2012 – CONVITE Nº 012/2012**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Consultoria para Elaboração de Projetos Patrimoniais para Atender Critérios de Distribuição do ICMS Cultural para 2014**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Participou também do certame o Chefe de Divisão de Procedimentos Licitatórios, o Sr. Luiz Carlos Guimarães. Iniciada a reunião a comissão constatou a participação de uma 03 (três) empresas, sem representantes credenciados: as empresas **Aro Arquitetos Associados Ltda, MGTM Ltda e Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável Ltda**, que enviaram os envelopes pelo correio. As demais empresas que possivelmente retiraram o edital no site da prefeitura ou receberam em mãos não manifestaram interesse em participar do certame. A comissão procedeu à abertura do envelope de documentação e verificou que a empresa apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital, estando, portanto habilitada. A comissão verificou ainda a veracidade das informações dos Certificados de Regularidade para com o FGTS, das Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social - INSS e das Certidões Conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União das referidas empresas, emitidas pela Internet. A Comissão procedeu à abertura do envelope de proposta da empresa, sendo registrados os valores globais de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)** da empresa **Aro Arquitetos Associados Ltda**; **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)** da empresa **Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável Ltda** e **R\$**

Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.000,00 (Onze mil reais) da empresa **MGTM Ltda.** A Comissão declara a empresa **MGTM Ltda** vencedora do certame ao valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. Estando o preço ofertado dentro do valor da planilha orçada pela administração. Procedeu-se a impressão e assinatura do mapa resumo. A Comissão encaminha o processo para parecer jurídico e a adjudicação e homologação pelo Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 15h00min, lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Daniela Fúrfuro Godoy

(Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Marilena Parreira Alves

(Membro da Comissão de Licitações)

Márcia Leite da Veiga

(Membro da Comissão de Licitações)

Cleonice de Jesus Felisberto

(Membro da Comissão de Licitações)

Geraldo Magela dos Santos

(Membro da Comissão de Licitações)

Luiz Carlos Guimarães

(Chefe do Setor de Licitações)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ponte Nova, 22 de junho de 2012.

De: Assessoria Jurídica/ Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Para: Divisão de Licitações / Comissão Perm. De Licitações
Att.: Sra. Daniela Fúrfuro Godoy.

REF.: Parecer nº 334

Assunto: Processo nº: 187/2012 - Convite nº: 012/2012.

Prezada Senhora,

Com relação à consulta que nos foi formulada acerca do processo de licitação nº: 187/2012 – Pregão nº: 012/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais para atender critérios de distribuição, analisando-se os autos do processo em questão, pode-se constatar que foram observados as formalidades e requisitos exigidos em lei, tendo o certame se processado de forma regular, com a adjudicação de seu objeto (item) ao licitante que apresentou a menor proposta pelo item, bem como documentação nos termos do edital, pelo que, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento da licitação, com a sua homologação e consequente convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo previsto no edital, conforme determina a lei.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Atenciosamente.

Assessoria Jurídica

Jhonatt Pereira
Jhonatt Felisberto Pereira
- OAB/MG: 127.402 -

Paula de Almeida Amora
Estagiária

Jhonatt Felisberto Pereira
ASSESSOR JURÍDICO I
OAB/MG 127.402



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/06/2012

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000187 Data: 29/05/2012 Modalidade: 002 - Convite Sequencial: 000012
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Comissão Licitação: 001 - COMISSÃO PERMANENTE DE
Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

Fornecedor: MGTM LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS	1,0000	11.000,0000	11.000,00	27/06/2012

Total do Fornecedor MGTM LTDA 11.000,00

TOTAL DO PROCESSO 000187 / 2012 11.000,00

TOTAL GERAL 11.000,00

João Antônio Vidal de Carvalho
(Prefeito Municipal)

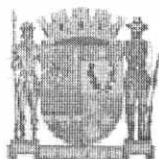
Daniela Fúrfuro Godoy
(Presidente da Comissão de Licitações)

Márcia Leite da Veiga
(Membro da Comissão de Licitações)

Geraldo Magela dos Santos
(Membro da Comissão de Licitações)

Cleonice de Jesus Felisberto
(Membro da Comissão de Licitações)

Marilena Parreira Alves
(Membro da Comissão de Licitações)



Sistema: 222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Vidal de Carvalho, brasileiro, casado, CPF Nº [REDACTED].370.946-[REDACTED] neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro **MGTM Ltda**, com sede/domicílio Avnida Prudente de Moraes, 135 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.380-000, inscrita no CNPJ sob Nº 73610594000126, representada neste ato pelo Sr. Scyomara Simonelli dos Santos, CPF: [REDACTED].065.146-[REDACTED] denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 187/2012 - CONVITE Nº: 012/2012** têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Serviço de consultoria para elaboração de Projetos Patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS para 2014.**

ITEM	QUANT	OBJETO	Valor Total
1.	01 serviço	Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projetos patrimoniais para atender critérios de distribuição do ICMS do patrimônio cultural para o exercício de 2014.	R\$ 11.000,00
Valor Total: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

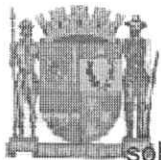
2.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante emissão de autorização de execução, observado as disposições da Inst. Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG, nos locais constantes da Autorização de Execução.

2.2. Recebida a autorização, a **CONTRATADA** deverá iniciar sua execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

2.4. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se sempre as regras estabelecidas neste contrato e no respectivo edital.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo todos os documentos pertinentes à execução do serviço.

2.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.8. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.9. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.10. O prazo para conclusão dos serviços será de até 06(seis) meses, a contar da autorização de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

2.11. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento ser realizado após o término do serviço prestado, que será pago em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Quitação Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do convite a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de execução de serviços.

3.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



serviço relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Deferido a validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4. É facultado à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

a) Órgão02, Unidade11, Função Programática 13.391.0038.2172.3.3.90.39 Ficha N° 686

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



instrumento, observado o artigo 16 do Decreto Municipal Nº:4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento encerrar-se-á em **31/12/2012 (trinta e um de dezembro de dois mil e doze)**, podendo vir a ser alterado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 27 de junho de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
CPF: [REDACTED] 370.946-[REDACTED]
Prefeito Municipal

Jhonatt Felisberto Pereira
Assessor Jurídico I
OAB/MG 127.402

Seyomara Simonelli dos Santos
Representante Legal da Empresa
CPF: [REDACTED] 065.146-[REDACTED]

Testemunhas:

Nome: Marina Marina e Sousa CPF: [REDACTED] 218.296-[REDACTED]

Nome: Raíssa Gomes de Jesus CPF: [REDACTED] 090.526-[REDACTED]



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Folha: 1

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Número da NAF: 001803

Data: 27/06/2012

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - Bairro: Centro Histórico
C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 Inscrição Estadual: Isento
contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Tel / Fax: 3138171980

Número Processo: 000187 / 2012

Cotação de Preços de origem: 000301 / 2012

Data: 29/05/2012 Modalidade: Convite

Sequencial: 0012 / 2012

Data Entrega: 22/06/2012 14:15:00

Data Abertura: 22/06/2012 14:30:00

Abertura Propostas: 22/06/2012 14:30:00

Tipo Apuração: Menor Preço - Global

Finalidade: 01.0065 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

Fornecedor: 064024 - MGMT LTDA

CNPJ: 73.610.594/0001-26

I.E.:

Contato:

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS

Nr. 135

Compl.: 5º andar

CEP: 30380-000

Bairro: CIDADE JARDIM

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

Telefone: 3135035900

Fax:

Ficha: 00686

Órgão: 02

Unidade: 02.11

Sub-Unidade: 02.11.02

Funcional Programática: 13.391.0038.2172

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Desdobramento: 99

Fonte de Recurso: 1.00

Sub Fonte: 00

EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PATRIMONIO HISTORICO

INCENTIVO E VALOR. PATRIM.CULTURAL, NATU

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Recursos Ordinários

NÚMERO DO EMPENHO:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	026476	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS	SV	1,0000	11.000,0000	11.000,0000

Especificação:

Valor Total: 11.000,00 (Onze mil reais.)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PARA 2014, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ATÉ 31/12/2012. RD Nº 513



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando os extratos de contrato a seguir;

- **Processo 187/2012 – Convite 012/2012**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Consultoria para Elaboração de Projetos Patrimoniais para Atender Critérios de Distribuição de ICMS para 2014: **MGTM Ltda, CNPJ Nº 73.610.594/0001-26, ao valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, com vigência até 31/12/2012.

Publique-se:

Ponte Nova, 27 de junho de 2012.

**FIXADO NO SAGUÃO
EM**

27/06/12



João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal